

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES

Processo Administrativo nº 03021-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

Data de Abertura: 22/09/2026 às 09:00

no sítio: www.licitanet.com.br

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

Valor Total Estimado:

R\$ 17.834.937,19 (dezessete milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Interessado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES-PA

Tipo de participação:

AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

Modo de disputa:

ABERTO

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Permite adesão:		Exige Amostra/ Dem.?	LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
SIM		NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta final readequada/documentação:			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.licitanet.com.br		www.licitanet.com.br	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03021-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

Edital destinados a ampla participação de empresas.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BREVES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide Alves Barbosa, por meio do PREGOEIRO, Sr. Idaelson Jardim Moreira, designado pela Portaria nº 007/2025, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item), objetivando a Formação de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material técnico hospitalar, para atendimento da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Breves e suas unidades vinculadas., nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal n.º 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 no que couber, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 22 de setembro de 2026.

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF).

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: IDAELSON JARDIM MOREIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 22/09/2026 às 10:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. No presente certame, não serão aplicadas as cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) nem a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme facultado pelo Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A não aplicação do tratamento diferenciado fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1.3.1. Padronização e Segurança do Paciente, pois o objeto consiste em materiais técnicos hospitalares que exigem estrita uniformidade técnica. A divisão em cotas poderia acarretar a entrega de marcas e modelos distintos para o mesmo item, gerando riscos de incompatibilidade com equipamentos instalados e potencializando erros de manuseio pelas equipes de saúde, o que comprometeria a segurança assistencial.

1.3.2. Complexidade Logística Regional, devido à localização geográfica do Município de Breves na Ilha do Marajó, a fragmentação do objeto em pequenas cotas reduz significativamente a atratividade econômica para fornecedores de pequeno porte, uma vez que os custos de frete são proporcionalmente mais elevados para volumes menores.

1.3.3. Eficiência e Continuidade do Abastecimento, tal medida visa mitigar o risco de desabastecimento e a complexidade administrativa na gestão de múltiplos contratos para itens idênticos, garantindo a regularidade da cadeia de suprimentos essencial à saúde pública.

1.3.4. A adoção à reserva de cotas é considerada prejudicial ao conjunto do objeto, prevalecendo o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a exceção legal prevista na LC nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal Breves/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sua perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.2.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. A Sessão deste pregão eletrônico SRP será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

4.1.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo SISTEMA LICITANET, em conformidade ao item 3 do edital - (DO CREDENCIAMENTO).

4.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado no que couber, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do licitanet, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

4.2.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do licitanet, no momento do credenciamento;

4.2.3.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.3. O tratamento favorecido especificado no subitem 4.2.3.2, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

4.2.3.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

4.2.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

4.2.3.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:

4.3.5.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como

um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.10.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.11. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4.3.12. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.3.13. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.16. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, em atenção ao item 03 deste edital;

5. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA E LANCES

5.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.;

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, no campo disponível no sistema;

5.2.1. A licitante deverá anexar/enviar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante de todos os itens que participar e, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada;

5.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

5.5. Os licitantes interessados deverão cadastrar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), conforme exigências do edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro;

5.6. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. Apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da supra citada lei.

5.12.1 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens aos quais irá concorrer, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.2 O Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a fundo municipal de saúde de Breves. Cuja comprovação será realizada através de declaração de caução emitida pela Comissão de Contratação após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada

5.12.3 O Caução em dinheiro deverá ser feito na conta do fundo municipal de saúde de breves - rec próprias saude - Agência: 558-4, Conta: 66445-6.

5.12.4. A garantia de proposta em dinheiro, se houver, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.12.5 Demais exigências do termo de referência, item 4.2.4.3.

5.13. As propostas de preços, deverão serem apresentadas:

5.13.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.13.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo I do edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. Juntamente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.6. A licitante poderá anexar conjuntamente a suas propostas, referente ao item 5 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.

6.3.1.7. Na proposta deverá ser mantida a impessoalidade, caso haja identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.

6.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 e 6.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos materiais, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, e proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

7.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

8. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

8.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME.

8.2 Quanto a escolha pelo rito processual com a inversão de fases, será precedido a análise dos documentos de habilitação antes da análise da proposta. Justifica-se pelos seguintes fatores de interesse público:

8.2.1. necessidade de validar previamente a capacidade jurídica, técnica e sanitária dos participantes.

8.2.2. evitar a análise detalhada de propostas de empresas cujos preços não são vantajosos.

8.2.3. necessidade de reduzir a ocorrência de disputa por empresas sem capacidade efetiva de fornecimento.

8.2.4. Economicidade, é estimulada pela competitividade direta de preços entre os fornecedores devidamente qualificados.

8.2.5. Assim, em conformidade o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 - Justifica-se a adoção da inversão de fases constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com a análise da documentação de habilitação precedendo a fase de julgamento das propostas e lances, devido à essencialidade e à natureza crítica dos materiais médico-hospitalares pretendidos. A medida visa assegurar que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre proponentes que já tenham comprovado sua plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificações técnicas específicas, incluindo a conformidade com exigências sanitárias e regulatórias vigentes. Essa estratégia otimiza o interesse público, confere maior segurança jurídica ao certame, mitiga os

riscos de contratação de fornecedores inexecutáveis ou incapazes e atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO / FASE DE JULGAMENTO / HABILITAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O pregoeiro verificará se o licitante participante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro e equipe de apoio, terão a responsabilidade de analisar os seguintes documentos de habilitação das empresas participantes:

10.1.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.7. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante;

10.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

10.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

10.3.9. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Negativa e a Relação de infrações trabalhistas emitidas pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas.

10.3.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

10.4.2. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal;

10.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, juntamente com a certidão simplificada com registro de capital social e certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

10.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 10.4.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

10.4.3.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

10.4.5. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

10.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,0$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC-Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP-Passivo Exigível a Longo Prazo

AT-Ativo Total

10.4.7. É obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação de declaração contábil assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste, com base nas demonstrações contábeis da empresa, o cumprimento dos índices econômicos exigidos no edital, conforme § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.8. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133), sob pena de não aceitação a proposta;

10.4.9. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os termos de abertura e de encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

10.4.10. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.4.11. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

10.4.12. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade técnica: de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

10.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema, documentos que poderão demonstrar a veracidade do atestado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta;

10.5.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.5.4. Certificado de Registro do Material Técnico, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.6 Da análise:

10.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Após as análises dos documentos de habilitação das empresas, classificação ou não das mesmas, serão analisadas as propostas das empresas classificadas/habilitadas.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1. contiver vícios insanáveis (item I – Art. 59, Lei 14.133);

11.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II – Art. 59, Lei 14.133);

11.4.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (item III – Art. 59, Lei 14.133);

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV – Art. 59, Lei 14.133);

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V – Art. 59, Lei 14.133);

11.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).

11.5.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.2.4 e inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

11.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove (Art. 34, §1º da IN SEGES/ME Nº 73):

11.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73); e

11.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.9. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ (RECUSARÁ);

- 11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 11.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 11.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.16.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 11.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.17.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 11.17.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;
- 11.17.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 11.17.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.17. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 11.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 11.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

11.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

11.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.24. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.26. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.27. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.29. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.31. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e materiais produzidos ou prestados por:

11.34.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.34.5.2. Empresas brasileiras;

11.34.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, deverá ir acompanhada da planilha de custos e formação de preços dos itens vencidos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final readequada com planilha de custos e formação de preços de todos os itens que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

12.8.1 A exigência do item anterior se justifica para cumprimento do item 4.7.1 do termo de referência em que determina que o licitante deve comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de dez minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 13.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

13.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema licitanet, para acesso a todos os participantes.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA, com renovação de quantitativos.

16.9. Demais exigências contidas no Decreto Municipal nº 047 de 29.12.2023

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A vigência dos contratos decorrentes do registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada o registro de preços, será firmado Termo de Contrato.

17.4. O detentor da ata de registro de preços, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

18.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

18.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:

19.1.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço exato indicado pela contratante (almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser em um ou mais setores, conforme orientação prévia;

19.1.2. O prazo máximo para entrega será de até 3 dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil após o recebimento formal do pedido. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela administração;

19.1.2.1. O prazo reduzido para entrega se justifica pelos seguintes motivos técnicos e de interesse público:

19.1.2.1.1. Natureza crítica do objeto (material técnico hospitalar), o objeto desta licitação é a aquisição de material técnico hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Breves e suas unidades vinculadas, tratam-se de insumos indispensáveis para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e de urgência/emergência. A ausência desses materiais coloca em risco direto a integridade física e a vida dos pacientes atendidos na rede pública de saúde.

19.1.2.1.2. Garantia de continuidade do serviço público, a Administração Pública tem o dever de evitar o desabastecimento ou a descontinuidade de serviços públicos essenciais, assim prazos de entrega mais extensos poderiam comprometer o cronograma de atendimentos das unidades de saúde, levando à suspensão de serviços vitais. A agilidade na entrega assegura que as unidades vinculadas mantenham estoques operacionais mínimos para o pronto atendimento da população de Breves.

19.1.2.1.3. Nossa capacidade financeira é deficiente, assim os pedidos são formalizados conforme a demanda imediata das unidades, o prazo de 3 dias úteis é fundamental para que o

fluxo de reposição seja compatível com o ritmo de consumo hospitalar, evitando que a administração precise manter estoques excessivamente volumosos e onerosos em seu Almoxarifado Central.

19.1.2.1.4. Mitigação de riscos assistenciais, a logística de saúde exige respostas rápidas. O curto prazo estabelecido visa obrigar o fornecedor a manter uma estrutura logística capaz de atender à demanda do Município de Breves, garantindo que, em situações de pico de consumo, a administração não fique desassistida. Note-se que o edital prevê a possibilidade de prorrogação justificada do prazo por igual período, o que garante a razoabilidade da norma em casos excepcionais, sem abrir mão da celeridade necessária à saúde pública.

19.1.2.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens com identificação do referido fornecedor, acomodados em local resistente, higiênico que atendam as normas da ANVISA, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade ou a integridade dos mesmos.

19.1.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

19.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pá, no endereço: Rua Primeiro de Maio, s/nº, no horário de 08:00h às 14:00h.;

19.1.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde (setor de compras), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos materiais solicitados;

19.1.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor;

19.1.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

19.1.7. O transporte deverá ser realizado por meios adequados à natureza dos produtos, com proteção contra impactos, umidade e contaminação, preservando integridade, esterilidade e condições sanitárias. O descarregamento, movimentação interna dos itens nos locais designados são de inteira responsabilidade do fornecedor, sem envolver servidores da contratante. Em caso de necessidade de equipamentos especiais de transporte, todos os custos e providências serão de responsabilidade do fornecedor;

19.1.8. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

19.1.9. Demais exigências do TR – item 5.1.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato, as obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação;

21.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

21.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

21.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

21.6. Demais exigências contidas no item 7 do TR.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a habilitação das empresas e seleção das empresas vencedoras da licitação, será aberto prazo cadastro de reserva, incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://licitanet.com.br/processos.html>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, no entanto para fins de se resguardar e também a Administração ele poderá analisar se assim achar necessário.

24.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

24.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

24.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

24.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do licitante: <https://licitanet.com.br/processos.html>.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Breves/PA) e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

25.14.1. ANEXO I – Relação de itens;

25.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

25.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;

25.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

25.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.14.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

25.14.7. ANEXO VII – Modelo geral de Declarações.

25.14.8. ANEXO VIII – Modelo planilha de custos e formação de preços.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Breves/PA, 09 de setembro de 2026.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB/PREF

PE nº 03007/2026 - SEMSA/BREVES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – RELAÇÃO DE ITENS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

Licitação para ampla participação de empresas.

MATERIAL TECNICO HOSPITALAR				MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA - espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	936	11,04	10.333,44
2	ABSORVENTES PÓS-PARTO - Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	730	20,08	14.658,40
3	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - Rico em ácido graxos essenciais, com triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lecitina de soja, possui propriedades emolientes, com registro na ANVISA, embalagem anticolamento de 100ml.	FRASCO	749	19,56	14.650,44
4	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - Rico em ácido graxos essenciais, com triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lecitina de soja, possui propriedades emolientes, com registro na ANVISA, embalagem anticolamento de 200ml.	FRASCO	749	16,42	12.298,58

5	AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 13 x 4,5. Embalada unitariamente - CX C/ 100 UNID	CAIXA	3.650	17,72	64.678,00
6	AGULHA 20 X 5,5 (24G 3/4) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CX	3.650	18,26	66.649,00
7	AGULHA 25 X 7 (22G 1) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 7. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	4.867	19,85	96.609,95
8	AGULHA 25 X 8 (21G X 1) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	3.650	20,35	74.277,50

9	AGULHA 30 X 7 (22G 1 ¼) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 7. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	3.650	17,18	62.707,00
10	AGULHA 30 X 8 (21G 1 ¼) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	3.650	19,19	70.043,50
11	AGULHA 40 X 12MM (18G 1 ½) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 40 x 12. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	4.867	16,73	81.424,91
12	AGULHA PARA RAQUI Nº 22G - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Calibre nº 22 G. Comprimento aproximado de 90 mm (2" a 3 ½").	UNID	3.650	8,67	31.645,50

13	AGULHA PARA RAQUI N° 25G X 3,5 - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre N° 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UNID	3.650	8,74	31.901,00
14	AGULHA PARA RAQUI N° 27G X 3,5 - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UNID	1.825	8,56	15.622,00
15	ÁLCOOL 70% - 1.000ml	FRASCO	12.000	14,28	171.360,00
16	ÁLCOOL 92,8 - 1.000ml	FRASCO	5.990	14,91	89.310,90
17	ÁLCOOL EM GEL 70% - 1.000ml	FRASCO	5.990	20,18	120.878,20
18	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ml	FRASCO	11.622	15,20	176.654,40
19	ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500g.	ROLO	4.867	28,29	137.687,43
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopédico 10cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	1.217	13,60	16.551,20
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopedico 15cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	1.217	18,05	21.966,85
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopedico 20cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	1.217	21,41	26.055,97
23	ALMOTOLIA - Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.	UND	1.217	7,51	9.139,67

24	APARELHO DE PA ADULTO - Aparelho de pressão aneróide com estetoscópio, braçadeira Adulto de Brim 100% algodão, fecho de metal e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UND	730	186,78	136.349,40
25	APARELHO DE PA INFANTIL - Aparelho de pressão aneróide com braçadeira infantil em nylon, lavável, impermeável, com velcro super resistente e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UND	121	168,81	20.426,01
26	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS - (tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante)	UND	2.434	2,85	6.936,90
27	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UND	48.672	1,04	50.618,88
28	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UND	48.672	1,50	73.008,00

29	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.	UND	48.672	1,85	90.043,20
30	ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 30 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.	UND	48.672	3,11	151.369,92
31	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20. (444609)	CAIXA	365	78,76	28.747,40
32	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 15 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20 (444613)	CAIXA	365	112,05	40.898,25

33	ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20 (444614)	CAIXA	365	198,18	72.335,70
34	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcro, 30 g/m2 . PCT C/10	PCT	3.042	53,68	163.294,56
35	BOLSA COLETORA DE URINA - Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade de 2.000 ml , adulto.	UNIDADE	6.084	7,95	48.367,80
36	BOLSA PARA COLOSTOMIA - Bolsa de colostomia/ileostomia, em sistema de uma peça, adulto, drenável, transparente, c/ diâmetro recortável de 10-70mm e clip individual.	UNIDADE	1.217	50,88	61.920,96
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA 60 MM - Bolsa de colostomia comum, transparente, pacote com 10 unidades.	PACOTE	733	24,17	17.716,61
38	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 01 .	UND	487	3,76	1.831,12

39	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 02.	UND	487	3,75	1.826,25
40	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 03.	UND	487	3,77	1.835,99
41	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 04.	UND	487	3,64	1.772,68
42	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 05.	UND	487	3,69	1.797,03
43	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 06.	UND	487	3,75	1.826,25
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G14.	UNID	36.504	2,88	105.131,52

45	CATETER INTRAVENOSO N° 16 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G16.	UNID	36.504	2,76	100.751,04
46	CATETER INTRAVENOSO N° 18 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G18.	UNID	73.008	3,05	222.674,40
47	CATETER INTRAVENOSO N° 20 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G20.	UNID	73.008	2,97	216.833,76

48	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G22.	UNID	73.008	3,08	224.864,64
49	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G24.	UNID	73.008	3,17	231.435,36
50	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio ADULTO , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	UND	7.301	2,59	18.909,59
51	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio INFANTIL , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	UND	7.301	2,98	21.756,98

52	Cateter PICC (Peripherally Inserted Central Catheter) 1.9 e 3.0: Cateter central de inserção periférica (PICC), estéril, descartável, confeccionado em silicone ou poliuretano biocompatível, radiopaco, indicado para terapia intravenosa prolongada neonatal, pediátrica ou adulta. Características mínimas: Monolúmen ou duplo lúmen conforme solicitação, Radiopaco, Flexível e biocompatível, Uso único, estéril, acompanha kit completo para inserção, disponível nos calibres 1.9 e 3.0, Registro na AVISA.	UNID	240	439,80	105.552,00
53	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. CH 2.5 Fr	UNID	360	5,71	2.055,60
54	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. CH 3.0 Fr	UNID	360	5,82	2.095,20
55	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. 3.5 Fr.	UNID	900	14,46	13.014,00

56	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. 4.0 Fr.	UNID	360	11,24	4.046,40
57	CLAMP UMBILICAL - Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	UND	12.168	1,10	13.384,80
58	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - 1.000ml	FRASCO	1.123	32,71	36.733,33
59	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 2% - 1.000ml	FRASCO	1.123	51,82	58.193,86
60	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ml	FRASCO	1.123	48,24	54.173,52
61	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho MÉDIO .	UND	121	30,41	3.679,61
62	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho PEQUENO .	UND	121	29,95	3.623,95
63	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado, tamanho GRANDE .	UND	121	30,49	3.689,29
64	COLETOR DE URINA ADULTO- Coletor de urina com capacidade e graduação legível de 1200 ml, para uso do paciente adulto.	UND	4.867	9,45	45.993,15
65	COLETOR DE URINA INFANTIL- Coletor de urina, não estéril, atóxico e apirogênico, capacidade legível de 100ml.	UND	1.217	1,24	1.509,08
66	COLETOR PERFURO-CORTANTE - Caixa para coleta de Material perfuro-cortante 13 Litros.	UND	4.867	10,82	52.660,94
67	COLETOR PERFURO-CORTANTE - Caixa para coleta de Material perfuro-cortante 20 Litros.	UND	4.867	14,03	68.284,01

68	COLETOR UNIVERSAL DE PLASTICO - Recipiente de plástico para coleta de material para exame com capacidade de 50 ml. Descartável. Pct c/100	PACOTE	749	67,25	50.370,25
69	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com cadarço duplo em forma de alça, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, no tamanho 45 x 50 cm, com 50 Unidades.	PACOTE	3.650	103,71	378.541,50
70	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 10X15 - 15X60 RG - CX C/240 UN.	CX	244	295,51	72.104,44
71	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 15X30 - 30X60 RG CX C/90	CX	244	207,63	50.661,72
72	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADAS COM 9 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CORTADA E COM 500 DOBRAS	PACOTE	12.168	42,51	517.261,68
73	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL: Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, 11 fios por cm ² , 100% algodão, 8 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	121.680	1,57	191.037,60

74	CURATIVO - Composição: Fibras poliabsorvente e matriz cicatrizante TLC - NOSF (Octassulfato de sacarose), tamanho 10 x 10CM (Curativo / Cobertura, Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base De Celulose, Componente 4: C/ Clorexidina, Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril) (485098)	UNID	749	226,53	169.670,97
75	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizantes, tamanho 10 x 10CM	UNID	749	72,97	54.654,53
76	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizantes, tamanho 15 x 15CM	UNID	749	198,37	148.579,13
77	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por malha de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TCL-AG, Tamanho 10 x 10CM (484851 / 484862)	UNID	749	193,73	145.103,77
78	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por malha de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TCL-AG, Tamanho 12 x 12CM	UNID	749	216,50	162.158,50
79	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gaurônico e manurônico, com ions cálcio e sódio incorporados em suas fibras, embalado em Pet/papel grau cirúrgico, com registro na ANVISA, tamanho 10 x 10cm.	UNID	749	20,82	15.594,18
80	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Cobertura estéril, composta por ácido manurônico e gulurônico, tamanho 10 x 10CM.	UNID	749	19,80	14.830,20
81	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Cobertura estéril, composta por ácido manurônico e gulurônico, tamanho 15 x 25CM	UNID	749	55,74	41.749,26
82	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO: Curativo de Alginato de Cálcio de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 X 10 cm.	UND	749	36,06	27.008,94

83	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservante e uma camada externa de filme de poliuretano. Embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico, tamanho 10 x 10cm.	UNID	749	23,40	17.526,60
84	Curativo transparente estéril adesivo para cobertura e fixação de dispositivoS: Curativo transparente, estéril, confeccionado em filme de poliuretano transparente, semipermeável, hipoalergênico, impermeável à água e líquidos externos, permitindo trocas gasosas e visualização contínua do sítio de aplicação sem necessidade de remoção. Deve possuir adesivo de alta fixação, bordas seguras e sistema de aplicação que facilite posicionamento asséptico. Estéril e de uso único; Transparente; Flexível e conformável, Embalagem individual contendo identificação do lote, data de fabricação, validade e registro sanitário. 6 cm x 7 cm; 10 cm x 12 cm.	UNID	360	1,59	572,40
85	DRENO DE PENROSE N° 01: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.946	3,76	7.316,96
86	DRENO DE PENROSE N° 02: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.946	4,02	7.822,92
87	DRENO DE PENROSE N° 03: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.946	4,51	8.776,46

88	DRENO TORÁCICO Nº 14: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 14.	UND	730	42,64	31.127,20
89	DRENO TORÁCICO Nº 18: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 18.	UND	730	47,69	34.813,70
90	DRENO TORÁCICO Nº 20: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 20.	UND	730	52,61	38.405,30
91	DRENO TORÁCICO Nº 22: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 22.	UND	730	56,04	40.909,20
92	DRENO TORÁCICO Nº 24: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 24	UND	730	52,92	38.631,60
93	DRENO TORÁCICO Nº 26: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 26.	UND	730	43,89	32.039,70

94	DRENO TORÁCICO Nº 28: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 28.	UND	730	48,52	35.419,60
95	DRENO TORÁCICO Nº 30: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 30.	UND	730	45,89	33.499,70
96	DRENO TORÁCICO Nº 32: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 32.	UND	730	46,55	33.981,50
97	DRENO TORÁCICO Nº 34: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 34.	UND	730	57,34	41.858,20
98	DRENO TORÁCICO Nº 38: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 38.	UND	730	47,54	34.704,20
99	DRENO TORÁCICO Nº 40: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 40.	UND	730	53,82	39.288,60

100	ELETRODOS NEONATAL: descartável para monitorização cardíaca contínua, com gel sólido ou adesivo hipoalergênico, adequados para pele sensível neonatal. Compatíveis com monitores cardíacos multiparâmetros. Embalagem contendo identificação de lote e validade	UNID	600	0,53	318,00
101	ELETRODOS: Auto adesivos para aplicação no torax em monitorização cardíaca ou pulseiras aplicadas nas extremidades para realização de eletrocardiograma.	UND	31.200	0,66	20.592,00
102	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL: Estéril, descartável, confeccionado em PVC ou material compatível, indicado para administração de soluções fotossensíveis. Deve possuir coloração âmbar ou proteção contra incidência luminosa, ponta perfurante padrão, pinça rolete e conexão segura.	UNID	60	8,26	495,60
103	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	97.344	1,84	179.112,96
104	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	2.028	2,47	5.009,16

105	ESCOVA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA SECA: Escova de polietileno e esponja de poliuretano para antissepsia pré-operatória das mãos.	UNIDADE	24.336	5,15	125.330,40
106	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA: Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m	RL	14.602	20,64	301.385,28
107	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. G	UND	2.434	5,32	12.948,88
108	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. M	UND	2.434	45,40	110.503,60
109	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. P	UND	2.434	5,89	14.336,26
110	EXTENSOR 02 VIAS: Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	19.469	1,82	35.433,58
111	FILME PARA RAO X - 18 X 24 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	272,92	76.690,52
112	FILME PARA RAO X - 24 X 30 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	437,84	123.033,04
113	FILME PARA RAO X - 30 X 40 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	755,91	212.410,71
114	FILME PARA RAO X - 35 X 35 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	741,84	208.457,04
115	FILME PARA RAO X - 35 X 43 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	877,08	246.459,48
116	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA 110MM X 20M UPP-110S	ROLO	749	87,40	65.462,60
117	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO -1-90CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR.CIL 5.0CM CX C/36	CX	244	515,84	125.864,96
118	FIO DE SUTURA ALGODÃO -0- 15X45CM SEM AGULHA, CX C/24	CX	121	113,89	13.780,69
119	FIO DE SUTURA ALGODÃO -0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	97	100,53	9.751,41
120	FIO DE SUTURA ALGODÃO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/24	CX	97	104,90	10.175,30
121	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 15X45CM SEM AGULHA, CX C/24	CX	121	108,05	13.074,05

122	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0cm CX C/24	CX	196	190,15	37.269,40
123	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 5.0CM CX C/24	CX	196	176,51	34.595,96
124	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0cm CX C/24	CX	196	175,06	34.311,76
125	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL.3.0cm CX C/24	CX	196	177,11	34.713,56
126	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm CX C/24	CX	196	169,67	33.255,32
127	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG 4.0cm CX C/24	CX	196	174,95	34.290,20
128	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG 5.0cm CX C/24	CX	244	178,57	43.571,08
129	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0cm CX C/24	CX	196	154,77	30.334,92
130	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. TRG.4.0cm CX C/24	CX	196	193,95	38.014,20
131	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm	CX	196	192,26	37.682,96
132	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm CX C/24	CX	196	173,46	33.998,16
133	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL.3.0cm CX C/24	CX	121	194,73	23.562,33
134	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 AG 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 2.0CM CX C/24	CX	121	207,02	25.049,42
135	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES -0- 150CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/24	CX	244	175,77	42.887,88
136	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL 3.0CM CX C/24	CX	244	153,15	37.368,60
137	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	244	179,79	43.868,76

138	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 150CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM	CX	244	187,10	45.652,40
139	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	244	191,85	46.811,40
140	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	244	193,45	47.201,80
141	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	196	189,40	37.122,40
142	FIO DE SUTURA EM NYLON -0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	62,94	12.336,24
143	FIO DE SUTURA EM NYLON -0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	62,96	15.362,24
144	FIO DE SUTURA EM NYLON -0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	75,04	18.309,76
145	FIO DE SUTURA EM NYLON -1- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	67,37	16.438,28
146	FIO DE SUTURA EM NYLON -1- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	60,49	14.759,56
147	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	63,93	12.530,28
148	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	61,19	14.930,36
149	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	60,68	14.805,92
150	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	244	61,17	14.925,48
151	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	58,73	14.330,12
152	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	71,15	17.360,60
153	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	63,80	12.504,80

154	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	193	60,97	11.767,21
155	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	62,55	12.259,80
156	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	196	61,85	12.122,60
157	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA -0- 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/36	CX	244	494,17	120.577,48
158	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA -1- 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/36	CX	244	474,59	115.799,96
159	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA -1- 90CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 5.0CM CX C/36	CX	244	502,85	122.695,40
160	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM - CX C/36	CX	244	513,63	125.325,72
161	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM - CX C/36	CX	244	433,58	105.793,52
162	FITA ADESIVA HOSPITALAR: Fita adesiva para empacotamento, 19 mm X 50 m. CX C/ 36 UND.	CX	749	285,45	213.802,05
163	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA: Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m.	ROLO	4.867	11,70	56.943,90
164	FITA PARA AUTOCLAVE: Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m. CX C/ 36 UND.	CX	365	372,05	135.798,25
165	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	GALÃO	196	537,98	105.444,08
166	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg).	UNID	1.920	16,73	32.121,60

167	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg).	UNID	1.920	18,29	35.116,80
168	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg).	UNID	1.920	13,82	26.534,40
169	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho EG (criança de peso acima de 12 Kg).	UNID	1.920	23,96	46.003,20
170	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (criança de peso de 9 a 13 Kg) - (PCT.C/14) (616008 / 616003)	PCT	600	34,12	20.472,00
171	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (criança de peso de 5 a 11 Kg) - (PCT.C/14)	PCT	600	31,30	18.780,00
172	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 3 a 6 Kg) - (PCT.C/14)	PCT	600	32,79	19.674,00

173	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO: Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 8 dobras e 11 fios por cm ² . Rolo embalado individualmente.	ROLOS	3.650	62,35	227.577,50
174	GEL COM ALGINATO - Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, registro na ANVISA, embalagem individual em bisnaga de 30g (com tampa fliptop).	BISNAGA	1.460	28,10	41.026,00
175	GEL DE PHMB - Composição: Cocoamidopropil betaina, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil Uréia, EDTA e água purificada, bisnaga com 150ml.	BISNAGA	374	134,27	50.216,98
176	GEL PARA ULTRASSON / ECG: Geléia para realização de ultra-sonografia / eletrocardiograma, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso. Frasco de 5 LITROS	FRASCO	365	53,19	19.414,35
177	GLUTARALDEIDO: Glutaraldeído II 2%-28 dias-frasco com 5L. Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da anvisa.	FRASCO	121	160,53	19.424,13
178	GUIA DE INTUBAÇÃO: Guia de entubação traqueal adulto.	UND	244	70,95	17.311,80
179	GUIA DE INTUBAÇÃO: Guia de entubação traqueal infantil.	UND	244	69,81	17.033,64

180	INDICADOR QUÍMICO, BOWIE & DICK, PARA AUTOCLAVES A VAPOR: Teste Bowie-Dick constituído por folha impregnada com tinta termo química, atóxica, livre de metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), em conformidade com a ISO 11140-1, que após exposição de 3,5 minutos a 134°C, em autoclaves a vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, no ciclo de Bowie Dick, muda uniformemente a sua cor; possibilita a leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar, penetração de vapor, ausência de gases não condensáveis, superaquecimento e de umidade de vapor. Acompanha guia para leitura de resultados; possui, na face externa da embalagem, indicador químico de processo (classe 1); dados de identificação, procedência, validade, responsável técnico e data de fabricação.	UNID	1.217	45,58	55.470,86
181	ODOPOVIDONA PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1.000ml	FRASCO	1.160	115,85	134.386,00
182	ODOPOVIDONA PVPI SOLUÇÃO TÓPICO - 1.000ml	FRASCO	1.160	106,39	123.412,40
183	Kit Cateter CVC Uni Lúmen 7 Fr x 20 cm contendo: 1 Cateter de Poliuretano Uni Lúmen Venoso Central CVC; 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com dispensador One Step Advancer; 1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução de fio guia; 1 Seringa de 5 ml; 1 Agulha hipodérmica 30 x 0,7 mm; 1 Dilatador de vaso. 1 Aba de sutura; 1 Tampa Luer; 1 Abraçadeira.	KIT	120	186,81	22.417,20
184	Kit Cateter CVC Uni Lúmen 8 Fr x 20 cm contendo: 1 Cateter de Poliuretano Uni Lúmen Venoso Central CVC; 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com dispensador One Step Advancer; 1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução de fio guia; 1 Seringa de 5 ml; 1 Agulha hipodérmica 30 x 0,7 mm; 1 Dilatador de vaso. 1 Aba de sutura; 1 Tampa Luer; 1 Abraçadeira.	KIT	120	141,18	16.941,60

185	KIT INALADOR PARA AEROSSOL ADULTO: Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho adulto.	KIT	1.014	16,03	16.254,42
186	KIT INALADOR PARA AEROSSOL INFANTIL: Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	KIT	1.014	16,28	16.507,92
187	KIT PAPANICOLAU - TAM G: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: G. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM G; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	15.000	8,41	126.150,00
188	KIT PAPANICOLAU - TAM M: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: M. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM M; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	19.800	8,26	163.548,00
189	KIT PAPANICOLAU - TAM P: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: P. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM P; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	19.800	7,94	157.212,00
190	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/ EXTENSÃO E MÁSCARA, CAPACIDADE 250ml.	KIT	1.440	61,69	88.833,60

191	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 11. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	60,54	73.677,18
192	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 15. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	58,27	70.914,59
193	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 21. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	54,17	65.924,89
194	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 24. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	55,78	67.884,26
195	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 6,5	PAR	12.240	3,04	37.209,60

196	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7	PAR	12.240	3,00	36.720,00
197	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7,5	PARES	12.240	3,07	37.576,80
198	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8	PARES	12.240	2,92	35.740,80

199	LUVA DE PROCEDIMENTO- Tamanho G - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (342916)	CX	6.000	44,90	269.400,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho M - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	7.800	42,13	328.614,00
201	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho P - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (342918)	CX	7.800	42,65	332.670,00
202	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL -CX C/100 (313652)	CX	187	41,97	7.848,39
203	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100	CX	374	41,42	15.491,08
204	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100	CX	187	41,54	7.767,98
205	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. G - Cx c/100	CX	94	40,15	3.774,10
206	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. M - Cx c/100	CX	94	37,45	3.520,30
207	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. P - Cx c/100	CX	94	38,37	3.606,78
208	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 06CM X 15M	ROLO	244	19,51	4.760,44

209	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 10CM X 15M	ROLO	244	23,39	5.707,16
210	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 15CM X 15M	ROLO	244	28,58	6.973,52
211	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 20CM X 15M	ROLO	244	32,65	7.966,60
212	Manguito neonatal para monitorização: Não invasiva da pressão arterial, confeccionado em material macio, resistente e livre de látex, reutilizável ou descartável, compatível com monitores multiparâmetros. Disponível em tamanhos 1 a 5 adequados para recém-nascidos prematuros e a termo.	UNID	120	206,27	24.752,40
213	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO - Confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS; Não estéril; Não gera partículas; Resistente a esterilização; Atóxico; Gramatura 50G/m ² ; Tam. 50 x 50cm.	UNID	24.336	4,79	116.569,44
214	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO: Em PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, Máscara suave e transparente, clipe nasal ajustável garante um ajuste confortável, bolsa reservatório macia, borda lisa e emplumada.	UNID	203	11,74	2.383,22
215	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL: Em PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, Máscara suave e transparente, clipe nasal ajustável garante um ajuste confortável, bolsa reservatório macia, borda lisa e emplumada.	UNID	203	10,86	2.204,58
216	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: Máscara cirúrgica descartável, com elástico, fabricada em não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro , não estéril, com 3 pregas horizontais, clipe nasal, . Atóxica, hipoalérgica, inodora e de uso unico. CX C/ 50 UNID	CX	9.360	12,21	114.285,60

217	Máscara laríngea Neonatal/Pediátrica estéril descartável: confeccionada em silicone ou PVC grau médico, destinada ao manejo de vias aéreas em pacientes neonatais e pediátricos. Disponível nos tamanhos compatíveis com recém-nascidos n° 1. Deve possuir tubo resistente a dobras e cuff de baixa pressão.	UNID	120	65,26	7.831,20
218	MÁSCARA N95 - PFF2	UNID	3.744	3,24	12.130,56
219	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO), bateria recarregável, ejetor de fita usada, visor iluminado, eletrodos protegidos (compatível com as tiras para medir glicemia)	UNIDADE	562	105,27	59.161,74
220	MICRO LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28G - CX C/ 100 UNID.	CX	3.650	22,84	83.366,00
221	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 3,0CM CTI 3/8	CX	244	53,85	13.139,40
222	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 4,0CM CTI 3/8	CX	244	66,23	16.160,12
223	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO: Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti - embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm.	UND	730	12,53	9.146,90
224	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL MILIMETRADO 216mm x 30m	ROLO	121	66,18	8.007,78
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MM	ROLO	487	83,56	40.693,72
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MM	ROLO	487	140,99	68.662,13
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	487	231,61	112.794,07
228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MMX100MM	ROLO	487	297,19	144.731,53
229	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	487	323,62	157.602,94
230	PRESERVATIVO MASCULINO: Preservativo em látex SEM lubrificante.	UNIDADE	6.084	0,96	5.840,64
231	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RN NA COR BRANCA (479732)	UNIDADE	12.168	2,18	26.526,24

232	Reanimador manual Adulto: Em silicone ou material atóxico, autoclavável ou descartável, com reservatório de oxigênio, válvula de segurança e máscara compatível para recém-nascido. Capacidade adequada para ventilação neonatal, livre de látex, de fácil desmontagem e higienização. Produto com registro na ANVISA.	UNID	180	282,46	50.842,80
233	Reanimador manual Infantil: Em silicone ou material atóxico, autoclavável ou descartável, com reservatório de oxigênio, válvula de segurança e máscara compatível para recém-nascido. Capacidade adequada para ventilação neonatal, livre de látex, de fácil desmontagem e higienização. Produto com registro na ANVISA.	UNID	180	281,05	50.589,00
234	Reanimador manual neonatal: Em silicone ou material atóxico, autoclavável ou descartável, com reservatório de oxigênio, válvula de segurança e máscara compatível para recém-nascido. Capacidade adequada para ventilação neonatal, livre de látex, de fácil desmontagem e higienização. Produto com registro na ANVISA.	UNID	180	287,54	51.757,20
235	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	GALÃO	182	756,25	137.637,50
236	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ - Tecido não tecido (T.N.T), 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril, gramatura 20g. PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.622	19,90	32.277,80
237	SCALP 19: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 19. CX C/100	CX	1.217	42,54	51.771,18

238	SCALP 23: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 23. CX C/100	CX	2.434	41,87	101.911,58
239	SCALP 25: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 25. CX C/100	CX	2.434	40,74	99.161,16
240	SCAPL 27: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 27. CX C/100	CX	730	42,33	30.900,90
241	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML: Seringa descartável de 1 ml- 100 UI, graduada a cada 0,1 , bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica	UND	243.360	0,70	170.352,00
242	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML: Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml, bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	0,46	223.891,20

243	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML: Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml, bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	0,54	262.828,80
244	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML: Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	0,70	340.704,00
245	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML: Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	1,14	554.860,80
246	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML: Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter longo. Estéril, atóxica, apirogênica. (439629 / 439632)	UNID	12.168	2,53	30.785,04
247	SOLUÇÃO DE PHMB - Composição: Água purificada, Poliaminopropil Biguanida (polihexanida) 0,1%, cocoamidopropil Betaína 0,1%, frasco com 100ml (458987)	FRASCO	562	83,92	47.163,04
248	SOLUÇÃO DE PHMB - Composição: Água purificada, Poliaminopropil Biguanida (polihexanida) 0,1%, cocoamidopropil Betaína 0,1%, frasco com 350ml (471162)	FRASCO	562	121,35	68.198,70
249	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL : Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 06	UND	9.734	1,27	12.362,18
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 08.	UND	9.734	1,27	12.362,18

251	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 10.	UND	9.734	1,45	14.114,30
252	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 12.	UND	9.734	1,54	14.990,36
253	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 8. CX C/ 10 UNID	CX	121	47,21	5.712,41
254	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 10. CX C/ 10 UNID	CX	121	45,70	5.529,70

255	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 12 . CX C/ 10 UNID	CX	487	41,75	20.332,25
256	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 16 . CX C/ 10 UNID	CX	487	44,17	21.510,79
257	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 20 . CX C/ 10 UNID	CX	487	43,81	21.335,47
258	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 14 . CX C/ 10 UNID (435995)	CX	487	48,22	23.483,14

259	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 18. CX C/ 10 UNID	CX	487	51,27	24.968,49
260	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, Número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. N° 16. CX C/ 10 UNID	CX	487	52,33	25.484,71
261	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. N° 18. CX C/ 10 UNID	CX	487	60,22	29.327,14
262	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. N° 22. CX C/ 10 UNID	CX	730	50,83	37.105,90

263	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 4.5.	UND	487	7,26	3.535,62
264	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.0	UND	487	6,82	3.321,34
265	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.5.	UND	487	7,26	3.535,62
266	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 6.0.	UND	487	6,79	3.306,73
267	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 6.5.	UND	487	6,62	3.223,94
268	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 7.5.	UND	730	6,61	4.825,30
269	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.0.	UND	487	6,54	3.184,98

270	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.5.	UND	487	6,53	3.180,11
271	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 9.0.	UND	487	6,60	3.214,20
272	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 9.5.	UND	487	6,45	3.141,15
273	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 2.5.	UND	365	5,50	2.007,50
274	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 3.0.	UND	365	5,88	2.146,20
275	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 3.5	UND	487	6,16	2.999,92
276	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 4.0.	UND	365	5,95	2.171,75

277	SONDA NASOENTERICA LONGA: Sonda Nasoenterica Longa n°12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos, possui um fio guia e ponta.	UND	487	11,33	5.517,71
278	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA: Sonda Nasogástrica Curta n°06. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	1,61	784,07
279	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA: Sonda Nasogástrica Curta n°08. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	1,73	842,51
280	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 10. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	2,13	1.037,31
281	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	2,50	1.217,50
282	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 14. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	2,87	1.397,69
283	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 16. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	2,94	1.431,78
284	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 18. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	1.217	3,22	3.918,74

285	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa nº 20. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	1.217	3,45	4.198,65
286	SONDA URETRAL Nº 06: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 06 Fr.	UND	1.217	1,35	1.642,95
287	SONDA URETRAL Nº 08: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 08 Fr.	UND	1.217	1,28	1.557,76
288	SONDA URETRAL Nº 10: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 10 Fr.	UND	7.301	1,47	10.732,47
289	SONDA URETRAL Nº 12: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 12 Fr.	UND	7.301	1,40	10.221,40
290	SONDA URETRAL Nº 14: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 14 Fr.	UND	2.434	1,57	3.821,38
291	SONDA URETRAL Nº 16: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 16 Fr.	UND	2.434	1,60	3.894,40
292	SONDA URETRAL Nº 18: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 18 Fr.	UND	7.301	1,60	11.681,60
293	SONDA URETRAL Nº 20: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 20 Fr.	UND	7.301	1,84	13.433,84
294	SONDA URETRAL Nº 22: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 22 Fr.	UND	7.301	1,96	14.309,96
295	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 26 X 36 cm.	UNID	146	187,01	27.303,46
296	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30,5 X 30,5 cm.	UNID	146	185,11	27.026,06
297	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	1.200	20,48	24.576,00
298	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE), CX C/50 TIRAS	CX	5.616	57,69	323.987,04
299	TORNEIRINHA 3 VIAS: Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril.	UND	121.680	1,71	208.072,80

300	TOUCA OU GORRO DESCARTÁVEL: Gorro Cirúrgico descartável, confeccionado com material de fibra sintética, formato anatômico, com tiras, gramatura 30G - PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	1.622	18,67	30.282,74
301	TUBETE PLASTICO PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA - Fabricado em polipropileno, Tampa rosqueavel, capacidade para 3 lâminas.	UNIDADE	2.640	1,23	3.247,20
302	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE: O tubo de silicone N° 206 não estéril possui dimensão de 8,00 x 12,80mm, rolo com 15 metros.	ROLO	121	272,48	32.970,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					17.834.937,19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de materiais técnicos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais da rede municipal de saúde, considerando a ampliação da capacidade operacional com a entrada em funcionamento do Hospital Materno Infantil. Ressalta-se que houve processo anterior com o mesmo objeto, o qual foi revogado em razão da insuficiência na previsão dos itens e quantitativos necessários ao pleno atendimento da demanda, especialmente diante da recente ampliação dos serviços de saúde ofertados pelo município. Dessa forma, a nova instrução processual considera a realidade atual da rede, com base no funcionamento efetivo das unidades, notadamente do Hospital Materno Infantil, o que impacta diretamente no consumo e na necessidade de recomposição e ampliação dos estoques.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem Comum São objetos de natureza do tipo comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais técnicos hospitalares de consumo, classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação poderá ser organizada por itens, conforme especificações técnicas individualizadas. Os materiais deverão: - Ser novos, de primeiro uso - Atender às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, quando aplicável - Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido - Apresentar validade mínima compatível com o consumo estimado - Estar acondicionados em embalagens originais e íntegras - Conter identificação de lote, data de fabricação e validade - Atender às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

QUA A NATUREZA?	☒ Não Continuada.	☐ Com monopólio.
	☐ continuada.	☐ Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega).	
	☐ 180 dias.	
	☒ 12 meses.	
	☐ Indeterminado.	
	☐ Outro: nnn	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DA ARP?	☒ Sim. Sim (“na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA.)	
	☐ Não.	
	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)		
Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição)		
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	A contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos dos arts. 5º, 11, IV, 18, §1º, XII, e 26 da Lei nº 14.133/2021, priorizando: Materiais com menor impacto ambiental. Produtos com embalagens recicláveis ou com redução de resíduos. Fornecedores que adotem práticas de logística reversa, quando aplicável. Aquisição em quantidades adequadas para evitar desperdício e vencimento de insumos.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Para definição da solução mais adequada, foram analisadas: Painel de Preços do Governo Federal Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Atas de Registro de Preços vigentes em municípios de porte semelhante Contratações anteriores realizadas pela própria Secretaria.	

	Verificou-se que o fornecimento por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com formação de registro de preços, é prática consolidada na Administração Pública para objetos dessa natureza.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando que os materiais hospitalares possuem demanda variável ao longo do exercício, consumo contínuo e necessidade de reposição periódica, a solução que melhor atende ao interesse público é a realização de procedimento licitatório que permita aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa. Tal solução: - Evita formação excessiva de estoque - Reduz risco de vencimento de produtos - Permite melhor planejamento orçamentário - Amplia a competitividade - Assegura economicidade e eficiência Não há restrição relevante de fornecedores, existindo ampla oferta no mercado nacional.
Divisão de Cotas e Itens Exclusivos ME/EPP	Considerando a natureza técnico-hospitalar dos materiais e a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do abastecimento das unidades de saúde, não será adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. Embora a contratação contemple elevado número de itens, a divisão em cotas poderá ocasionar fragmentação excessiva do fornecimento, aumento da complexidade administrativa e logística, redução de ganhos de escala e maior risco de descontinuidade no abastecimento. Dessa forma, após análise das características do objeto e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se que a não adoção de cotas reservadas mostra-se mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da observância dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, quando cabíveis.
INVERSÃO DE FASE	Em conformidade o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 - Justifica-se a adoção da inversão de fases neste Estudo Técnico Preliminar, com a análise da documentação de habilitação precedendo a fase de julgamento das propostas e lances, devido à essencialidade e à natureza crítica dos materiais médico-hospitalares pretendidos. A medida visa assegurar que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre proponentes que já tenham comprovado sua plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificações técnicas específicas, incluindo a conformidade com exigências sanitárias e regulatórias vigentes. Essa estratégia otimiza o interesse público, confere maior segurança jurídica ao certame, mitiga os riscos de contratação de fornecedores inexecutáveis ou incapazes e atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal durante a vigência da ata, com entrega no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Administração no Município de Breves. Os itens serão especificados individualmente, com definição clara de unidade de medida, características técnicas, padrões de qualidade e exigências sanitárias.							
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<table border="1"> <tr> <td>☒ 12 meses.</td> <td>☐ dias.</td> </tr> <tr> <td>☐ Outro: nnn</td> <td>☐ meses.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>☐ 05 anos.</td> </tr> </table>		☒ 12 meses.	☐ dias.	☐ Outro: nnn	☐ meses.		☐ 05 anos.
☒ 12 meses.	☐ dias.							
☐ Outro: nnn	☐ meses.							
	☐ 05 anos.							
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<table border="1"> <tr> <td>☐ Sim.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☒ Não.</td> <td></td> </tr> </table>		☐ Sim.		☒ Não.			
☐ Sim.								
☒ Não.								
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<table border="1"> <tr> <td>☐ Sim.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☒ Não.</td> <td></td> </tr> </table>		☐ Sim.		☒ Não.			
☐ Sim.								
☒ Não.								
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO								
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<table border="1"> <tr> <td> ☒ Análise de contratações anteriores; ☒ Histórico de consumo ☒ Projeção de ampliação de serviços </td> <td> ☐ Análise de contratações similares. </td> </tr> </table>		☒ Análise de contratações anteriores; ☒ Histórico de consumo ☒ Projeção de ampliação de serviços	☐ Análise de contratações similares.				
☒ Análise de contratações anteriores; ☒ Histórico de consumo ☒ Projeção de ampliação de serviços	☐ Análise de contratações similares.							
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A estimativa foi elaborada com base: No consumo médio dos últimos exercícios; Na ampliação da cobertura da Atenção Primária; No aumento do número de equipes e atendimentos; Na necessidade de estoque mínimo regulador; Na previsão de expansão das ações itinerantes e unidades de saúde.							
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Análise de contratações anteriores							

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVESSECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

	Para fins de estimativa de preços, foram utilizados como referência os valores constantes em Ata de Registro de Preços anteriormente firmada, datada de março de 2025, considerando a similaridade dos objetos contratados. Todavia, em razão do decurso temporal, procedeu-se à devida atualização monetária dos valores, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre a data da assinatura da ata e a data de elaboração da presente estimativa. A atualização teve como objetivo assegurar que os valores estimados reflitam as condições atuais de mercado, evitando defasagem de preços e contribuindo para maior precisão orçamentária e adequação da futura contratação. Ressalta-se que os valores atualizados foram analisados em conjunto com pesquisa de mercado diretamente a fornecedor, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e para complementar valores não presentes na ata, com a inclusão de novos itens. Registra-se que os valores extraídos da ata vigente possuem caráter meramente preliminar, servindo para subsidiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser complementados ou atualizados mediante pesquisa de mercado específica na fase de elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado definitivo.
ESTIMATIVA DE PREÇO	ANEXO I deste ETP

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	A demanda está contemplada no plano de de contratações anual.
	☐ Não.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A contratação permitirá garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde assegurar a regularidade dos atendimentos evitar a interrupção de procedimentos por ausência de insumos promover maior eficiência na gestão de estoques reduzir riscos de desperdício e vencimento de materiais fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.	

PODER PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREVES SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e resíduos hospitalares. Como medidas mitigadoras serão observados: Cumprimento das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde Aquisição de produtos com embalagens adequadas e menor volume de resíduos Controle rigoroso de estoque para evitar vencimentos.
---	---

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.
	☐ Não.

Breves, 23 de junho de 2026.

JERUZA LOPES
BALIEIRO:9447307221
5

Assinado de forma digital
por JERUZA LOPES
BALIEIRO:94473072215

JERUZA LOPES BALIEIRO
PORTARIA 006/2025
SETOR DE PLANEJAMENTO SEMSA

DE ACORDO,

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:713345
72100

Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2026.06.23
11:41:34 -03'00'

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 004/2025

**ANEXO I
ESTIMATIVA PRELIMINAR**

ESTIMATIVA PRÉVIA						
ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA - espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	936	R\$ 8,09	R\$ 7.572,24
2	477522	ABSORVENTES PÓS-PARTO - Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	730	R\$ 16,39	R\$ 11.964,70
3	281657	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - Rico em ácido graxos essenciais, com triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lecitina de soja, possui propriedades emolientes, com registro na ANVISA, embalagem anticolamento de 100ml.	FRASCO	749	R\$ 6,16	R\$ 4.613,84

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	348002	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - Rico em ácido graxos essenciais, com triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lecitina de soja, possui propriedades emolientes, com registro na ANVISA, embalagem anticolamento de 200ml.	FRASCO	749	R\$ 10,26	R\$ 7.684,74
5	439812	AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 13 x 4,5. Embalada unitariamente - CX C/ 100 UNID	CAIXA	3.650	R\$ 13,03	R\$ 47.559,50
6	439811	AGULHA 20 X 5,5 (24G 3/4) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica	CX	3.650	R\$ 13,09	R\$ 47.778,50

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		protetora, Nº 25 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.				
7	439807	AGULHA 25 X 7 (22G 1) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 7. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	4.867	R\$ 15,20	R\$ 73.978,40
8	439804	AGULHA 25 X 8 (21G X 1) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8.	CAIXA	3.650	R\$ 16,08	R\$ 58.692,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.				
9	397506	AGULHA 30 X 7 (22G 1 ¼) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 7. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	3.650	R\$ 13,85	R\$ 50.552,50
10	439805	AGULHA 30 X 8 (21G 1 ¼) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 8.	CAIXA	3.650	R\$ 14,97	R\$ 54.640,50

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.				
11	439799	AGULHA 40 X 12MM (18G 1 ½) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, N° 40 x 12. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	4.867	R\$ 12,75	R\$ 62.054,25
12	S/CATMAT	AGULHA PARA RAQUI N° 22G - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Calibre n° 22 G. Comprimento aproximado de 90 mm (2" a 3 ½").	UNID	3.650	R\$ 7,24	R\$ 26.426,00
13	S/CATMAT	AGULHA PARA RAQUI N° 25G X 3,5 - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre N° 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UNID	3.650	R\$ 6,34	R\$ 23.141,00
14	S/CATMAT	AGULHA PARA RAQUI N° 27G X 3,5 - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo	UNID	1.825	R\$ 7,30	R\$ 13.322,50

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).				
15	405780	ÁLCOOL 70% - 1.000ml	FRASCO	12.000	R\$ 10,99	R\$ 131.880,00
16	390766	ÁLCOOL 92,8 - 1.000ml	FRASCO	5.990	R\$ 10,76	R\$ 64.452,40
17	269943	ÁLCOOL EM GEL 70% - 1.000ml	FRASCO	5.990	R\$ 15,31	R\$ 91.706,90
18	380018	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ml	FRASCO	11.622	R\$ 9,28	R\$ 107.852,16
19	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500g.	ROLO	4.867	R\$ 22,35	R\$ 108.777,45
20	S/CATMAT	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopédico 10cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	1.217	R\$ 12,45	R\$ 15.151,65
21	S/CATMAT	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopedico 15cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	1.217	R\$ 14,67	R\$ 17.853,39
22	S/CATMAT	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopedico 20cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	1.217	R\$ 15,65	R\$ 19.046,05
23	402458	ALMOTOLIA - Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível,	UND	1.217	R\$ 4,91	R\$ 5.975,47

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.				
24	438928	APARELHO DE PA ADULTO - Aparelho de pressão aneróide com estetoscópio, braçadeira Adulto de Brim 100% algodão, fecho de metal e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UND	730	R\$ 141,28	R\$ 103.134,40
25	438923	APARELHO DE PA INFANTIL - Aparelho de pressão aneróide com braçadeira infantil em nylon, lavável, impermeável, com velcro super resistente e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UND	121	R\$ 133,29	R\$ 16.128,09
26	361428	APARELHO PARA DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS - tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante.	UND	2.434	R\$ 2,39	R\$ 5.817,26
27	444355	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem	UND	48.672	R\$ 0,74	R\$ 36.017,28

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.				
28	444365	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.	UND	48.672	R\$ 1,11	R\$ 54.025,92
29	444371	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem	UND	48.672	R\$ 1,40	R\$ 68.140,80

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.				
30	444375	ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 30 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa.	UND	48.672	R\$ 1,97	R\$ 95.883,84
31	S/ CATMAT	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 300 cm de comprimento.CX C/20. (444609)	CAIXA	365	R\$ 55,07	R\$ 20.100,55
32	S/ CATMAT	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo	CAIXA	365	R\$ 76,60	R\$ 27.959,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 15 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20 (444613)				
33	S/ CATMAT	ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20 (444614)	CAIXA	365	R\$ 151,39	R\$ 55.257,35
34	335478	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa , punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcro, 30 g/m2 . PCT C/10	PCT	3.042	R\$ 33,21	R\$ 101.024,82
35	419373	BOLSA COLETORA DE URINA - Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para	UNIDADE	6.084	R\$ 6,74	R\$ 41.006,16

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade de 2.000 ml , adulto.				
36	477353	BOLSA PARA COLOSTOMIA - Bolsa de colostomia/ileostomia, em sistema de uma peça, adulto, drenável, transparente, c/ diâmetro recortável de 10-70mm e clip individual.	UNIDADE	1.217	R\$ 38,18	R\$ 46.465,06
37	477439	BOLSA PARA COLOSTOMIA 60 MM - Bolsa de colostomia comum, transparente, pacote com 10 unidades.	PACOTE	733	R\$ 17,70	R\$ 12.974,10
38	450963	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 01.	UND	487	R\$ 3,29	R\$ 1.602,23
39	450964	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 02.	UND	487	R\$ 3,35	R\$ 1.631,45
40	450965	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e	UND	487	R\$ 3,38	R\$ 1.646,06

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 03.				
41	450966	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 04.	UND	487	R\$ 3,20	R\$ 1.558,40
42	450967	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 05.	UND	487	R\$ 3,26	R\$ 1.587,62
43	422816	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 06.	UND	487	R\$ 3,37	R\$ 1.641,19
44	437175	CATETER INTRAVENOSO N° 14 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com	UNID	36.504	R\$ 1,55	R\$ 56.581,20

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		NBR ISSO 10555-5. Calibre G14.				
45	437176	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G16.	UNID	36.504	R\$ 1,32	R\$ 48.185,28
46	437177	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G18.	UNID	73.008	R\$ 1,61	R\$ 117.542,88

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	437178	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G20.	UNID	73.008	R\$ 1,60	R\$ 116.812,80
48	437179	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G22.	UNID	73.008	R\$ 1,73	R\$ 126.303,84

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	437180	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G24.	UNID	73.008	R\$ 1,72	R\$ 125.573,76
50	S/CATMAT	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio ADULTO , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	UND	7.301	R\$ 1,86	R\$ 13.579,86
51	S/CATMAT	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio INFANTIL , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	UND	7.301	R\$ 2,08	R\$ 15.186,08
52	S/ CATMAT	Cateter PICC (Peripherally Inserted Central Catheter) 1.9 e 3.0: Cateter central de inserção periférica (PICC), estéril, descartável, confeccionado em silicone ou poliuretano biocompatível, radiopaco, indicado para terapia	UNID	240	R\$ 0,00	R\$ -

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		intravenosa prolongada neonatal, pediátrica ou adulta. Características mínimas: Monolúmen ou duplo lúmen conforme solicitação, Radiopaco, Flexível e biocompatível, Uso único, estéril, acompanha kit completo para inserção, disponível nos calibres 1.9 e 3.0, Registro na AVISA.				
53	S / CATMAT	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. CH 2.5 Fr	UNID	360	R\$ 0,00	R\$ -
54	448700	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-	UNID	360	R\$ 0,00	R\$ -

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. CH 3.0 Fr				
55	S/ CATMAT	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, aprotogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. 3.5 Fr.	UNID	900	R\$ 336,05	R\$ 302.445,00
56	437925	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEN; linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, aprotogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 30-40cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, não contém DEHP. Tam. 4.0 Fr.	UNID	360	R\$ 0,00	R\$ -

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	447065	CLAMP UMBILICAL - Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	UND	12.168	R\$ 0,94	R\$ 11.437,92
58	269878	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - 1.000ml	FRASCO	1.123	R\$ 19,59	R\$ 21.999,57
59	444051	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 2% - 1.000ml	FRASCO	1.123	R\$ 36,16	R\$ 40.607,68
60	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ml	FRASCO	1.123	R\$ 35,94	R\$ 40.360,62
61	456005	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho MÉDIO .	UND	121	R\$ 21,98	R\$ 2.659,58
62	456006	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho PEQUENO .	UND	121	R\$ 21,81	R\$ 2.639,01
63	456008	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado, tamanho GRANDE .	UND	121	R\$ 21,72	R\$ 2.628,12
64	S/CATMAT	COLETOR DE URINA ADULTO - Coletor de urina com capacidade e graduação legível de 1200 ml, para uso do paciente adulto.	UND	4.867	R\$ 7,39	R\$ 35.967,13
65	419390	COLETOR DE URINA INFANTIL - Coletor de urina, não estéril, atóxico e apirogênico,	UND	1.217	R\$ 1,13	R\$ 1.375,21

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		capacidade legível de 100ml.				
66	S/CATMAT	COLETOR PERFURO-CORTANTE - Caixa para coleta de Material perfuro-cortante 13 Litros.	UND	4.867	R\$ 8,72	R\$ 42.440,24
67	S/CATMAT	COLETOR PERFURO-CORTANTE - Caixa para coleta de Material perfuro-cortante 20 Litros.	UND	4.867	R\$ 11,46	R\$ 55.775,82
68	S/ CATMAT	COLETOR UNIVERSAL DE PLASTICO - Recipiente de plástico para coleta de material para exame com capacidade de 50 ml. Descartável. Pct c/100	PACOTE	749	R\$ 51,02	R\$ 38.213,98
69	S/CATMAT	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com cadarço duplo em forma de alça, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, no tamanho 45 x 50 cm, com 50 Unidades.	PACOTE	3.650	R\$ 71,24	R\$ 260.026,00
70	S/ CATMAT	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com	CX	244	R\$ 319,03	R\$ 77.843,32

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 10X15 - 15X60 RG - CX C/240 UN.				
71	S/CATMAT	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 15X30 - 30X60 RG CX C/90	CX	244	R\$ 135,00	R\$ 32.940,00
72	298542	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADAS COM 9 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CORTADA E COM 500 DOBRAS	PACOTE	12.168	R\$ 33,74	R\$ 410.548,32
73	269979	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL: Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, 11 fios por cm ² , 100% algodão, 8 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	121.680	R\$ 1,49	R\$ 181.303,20
74	S/ CATMAT	CURATIVO - Composição: Fibras poliabsorvente e matriz cicatrizante TLC - NOSF (Octassulfato de sacarose), tamnho 10 x 10CM (Curativo / Cobertura, Aplicação:	UNID	749	R\$ 179,30	R\$ 134.295,70

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		P/ Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base De Celulose, Componente 4: C/ Clorexidina, Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril) (485098)				
75	484866	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizantes, tamanho 10 x 10CM	UNID	749	R\$ 92,65	R\$ 69.394,85
76	603324	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizantes, tamanho 15 x 15CM	UNID	749	R\$ 145,20	R\$ 108.754,80
77	S/ CATMAT	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por malha de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TCL-AG, Tamanho 10 x 10CM (484851 / 484862)	UNID	749	R\$ 152,52	R\$ 114.237,48
78	S/ CATMAT	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por malha de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TCL-AG, Tamanho 12 x 12CM	UNID	749	R\$ 156,84	R\$ 117.473,16
79	484845	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gururônico e manurônico, com ions cálcio e sódio incorporados em suas fibras, embalado em Pet/papel grau cirúrgico, com registro na ANVISA, tamanho 10 x 10cm.	UNID	749	R\$ 19,92	R\$ 14.920,08

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	484842	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Cobertura estéril, composta por ácido manurônico e gulurônico, tamanho 10 x 10CM.	UNID	749	R\$ 19,60	R\$ 14.680,40
81	484840	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Cobertura estéril, composta por ácido manurônico e gulurônico, tamanho 15 x 25CM	UNID	749	R\$ 51,28	R\$ 38.408,72
82	484874	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO: Curativo de Alginato de Cálcio de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 X 10 cm.	UND	749	R\$ 34,38	R\$ 25.750,62
83	484836	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservante e uma camada externa de filme de poliuretano. Embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico, tamanho 10 x 10cm.	UNID	749	R\$ 15,11	R\$ 11.317,39

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	S/ CATMAT	Curativo transparente estéril adesivo para cobertura e fixação de dispositivos: Curativo transparente, estéril, confeccionado em filme de poliuretano transparente, semipermeável, hipoalergênico, impermeável à água e líquidos externos, permitindo trocas gasosas e visualização contínua do sítio de aplicação sem necessidade de remoção. Deve possuir adesivo de alta fixação, bordas seguras e sistema de aplicação que facilite posicionamento asséptico. Estéril e de uso único; Transparente; Flexível e conformável, Embalagem individual contendo identificação do lote, data de fabricação, validade e registro sanitário. 6 cm x 7 cm; 10 cm x 12 cm.	UNID	360	R\$ 0,00	
85	438519	DRENO DE PENROSE N° 01: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.946	R\$ 3,17	R\$ 6.168,82
86	438520	DRENO DE PENROSE N° 02: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis.	UND	1.946	R\$ 2,73	R\$ 5.312,58

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.				
87	438521	DRENO DE PENROSE Nº 03: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.946	R\$ 3,49	R\$ 6.791,54
88	282273	DRENO TORÁCICO Nº 14: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 14.	UND	730	R\$ 25,24	R\$ 18.425,20
89	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 18: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 18.	UND	730	R\$ 31,52	R\$ 23.009,60
90	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 20: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 20.	UND	730	R\$ 43,98	R\$ 32.105,40

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 22: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 22.	UND	730	R\$ 45,02	R\$ 32.864,60
92	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 24: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 24	UND	730	R\$ 44,26	R\$ 32.309,80
93	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 26: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 26.	UND	730	R\$ 29,43	R\$ 21.483,90
94	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 28: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 28.	UND	730	R\$ 30,31	R\$ 22.126,30

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 30: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 30.	UND	730	R\$ 31,84	R\$ 23.243,20
96	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 32: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 32.	UND	730	R\$ 32,97	R\$ 24.068,10
97	438472	DRENO TORÁCICO Nº 34: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 34.	UND	730	R\$ 50,80	R\$ 37.084,00
98	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 38: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 38.	UND	730	R\$ 34,01	R\$ 24.827,30

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	S/CATMAT	DRENO TORÁCICO Nº 40: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 40.	UND	730	R\$ 44,50	R\$ 32.485,00
100	461259	ELETRODOS NEONATAL: descartável para monitorização cardíaca contínua, com gel sólido ou adesivo hipoalergênico, adequados para pele sensível neonatal. Compatíveis com monitores cardíacos multiparâmetros. Embalagem contendo identificação de lote e validade	UNID	600	R\$ 0,00	R\$ -
101	461243	ELETRODOS: Auto adesivos para aplicação no torax em monitorização cardíaca ou pulseiras aplicadas nas extremidades para realização de eletrocardiograma.	UND	31.200	R\$ 0,58	R\$ 18.096,00
102	616774	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL: Estéril, descartável, confeccionado em PVC ou material compatível, indicado para administração de soluções fotossensíveis. Deve possuir coloração âmbar ou proteção contra incidência luminosa, ponta perfurante padrão, pinça rolete e conexão segura.	UNID	60	R\$ 0,00	R\$ -

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	S/ CATMAT	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	97.344	R\$ 1,40	R\$ 136.281,60
104	S/ CATMAT	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	2.028	R\$ 2,18	R\$ 4.421,04
105	S/ CATMAT	ESCOVA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA SECA: Escova de polietileno e esponja de poliuretano para antissepsia pré-operatória das mãos.	UNIDADE	24.336	R\$ 3,30	R\$ 80.308,80
106	S/ CATMAT	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA: Esparadrapo impermeável, com boa aderência,	RL	14.602	R\$ 15,12	R\$ 220.782,24

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m				
107	479747	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. G	UND	2.434	R\$ 4,25	R\$ 10.344,50
108	479754	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. M	UND	2.434	R\$ 10,46	R\$ 25.459,64
109	479755	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. P	UND	2.434	R\$ 3,93	R\$ 9.565,62
110	610640	EXTENSOR 02 VIAS: Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	19.469	R\$ 1,96	R\$ 38.159,24
111	415575	FILME PARA RAO X - 18 X 24 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	R\$ 209,57	R\$ 58.889,17
112	415576	FILME PARA RAO X - 24 X 30 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	R\$ 326,64	R\$ 91.785,84
113	415577	FILME PARA RAO X - 30 X 40 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	R\$ 546,94	R\$ 153.690,14
114	415578	FILME PARA RAO X - 35 X 35 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	R\$ 533,83	R\$ 150.006,23
115	415610	FILME PARA RAO X - 35 X 43 - CX C/100 PELICULAS	CX	281	R\$ 617,98	R\$ 173.652,38
116	S/ CATMAT	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA 110MM X 20M UPP-110S	ROLO	749	R\$ 67,19	R\$ 50.325,31
117	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO -1- 90CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR.CIL 5.0CM CX C/36	CX	244	R\$ 391,22	R\$ 95.457,68

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ALGODÃO - 0- 15X45CM SEM AGULHA, CX C/24	CX	121	R\$ 80,49	R\$ 9.739,29
119	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ALGODÃO - 0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	97	R\$ 93,65	R\$ 9.084,05
120	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ALGODÃO - 0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/24	CX	97	R\$ 68,51	R\$ 6.645,47
121	605757	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 15X45CM SEM AGULHA, CX C/24	CX	121	R\$ 79,51	R\$ 9.620,71
122	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR CIL. 4.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 126,59	R\$ 24.811,64
123	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 5.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 127,75	R\$ 25.039,00
124	487024	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 122,48	R\$ 24.006,08
125	487031	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL.3.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 76,05	R\$ 14.905,80
126	487032	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 123,06	R\$ 24.119,76
127	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG 4.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 122,93	R\$ 24.094,28
128	487032	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG 5.0cm CX C/24	CX	244	R\$ 130,07	R\$ 31.737,08
129	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 76,05	R\$ 14.905,80

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	S / CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 76,05	R\$ 14.905,80
131	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm	CX	196	R\$ 123,64	R\$ 24.233,44
132	487003	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm CX C/24	CX	196	R\$ 124,72	R\$ 24.445,12
133	486997	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0cm CX C/24	CX	121	R\$ 125,12	R\$ 15.139,52
134	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 AG 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 2.0CM CX C/24	CX	121	R\$ 76,05	R\$ 9.202,05
135	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES -0- 150CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 76,05	R\$ 18.556,20
136	486972	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES -0- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 126,20	R\$ 30.792,80
137	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES -1- 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 126,91	R\$ 30.966,04
138	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 150CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM	CX	244	R\$ 76,05	R\$ 18.556,20
139	486960	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 125,42	R\$ 30.602,48
140	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 127,52	R\$ 31.114,88
141	486940	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 125,33	R\$ 24.564,68

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON - 0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 45,55	R\$ 8.927,80
143	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON - 0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 45,55	R\$ 11.114,20
144	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON - 0- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 44,81	R\$ 10.933,64
145	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON - 1- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 28,05	R\$ 6.844,20
146	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON - 1- 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 28,05	R\$ 6.844,20
147	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 45,08	R\$ 8.835,68
148	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 44,87	R\$ 10.948,28
149	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 50,85	R\$ 12.407,40
150	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 43,91	R\$ 10.714,04
151	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 48,69	R\$ 11.880,36
152	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4.0CM CX C/24	CX	244	R\$ 46,21	R\$ 11.275,24
153	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 45,57	R\$ 8.931,72

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	193	R\$ 45,63	R\$ 8.806,59
155	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 2.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 45,44	R\$ 8.906,24
156	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0 45CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3.0CM CX C/24	CX	196	R\$ 28,05	R\$ 5.497,80
157	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA -0- 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/36	CX	244	R\$ 411,45	R\$ 100.393,80
158	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA -1- 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM CX C/36	CX	244	R\$ 411,45	R\$ 100.393,80
159	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA -1- 90CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 5.0CM CX C/36	CX	244	R\$ 411,45	R\$ 100.393,80
160	S/ CAMAT	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4.0CM - CX C/36	CX	244	R\$ 411,45	R\$ 100.393,80
161	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 70CM COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0CM - CX C/36	CX	244	R\$ 411,45	R\$ 100.393,80
162	350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR: Fita adesiva para empacotamento, 19 mm X 50 m. CX C/ 36 UND.	CX	749	R\$ 275,22	R\$ 206.139,78
163	437882	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA: Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade,	ROLO	4.867	R\$ 9,82	R\$ 47.793,94

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m.				
164	332343	FITA PARA AUTOCLAVE: Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m. CX C/ 36 UND.	CX	365	R\$ 305,22	R\$ 111.405,30
165	405631	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	GALÃO	196	R\$ 387,02	R\$ 75.855,92
166	616013	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg).	UNID	1.920	R\$ 12,57	R\$ 24.134,40
167	616012	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg).	UNID	1.920	R\$ 13,11	R\$ 25.171,20
168	616016	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg).	UNID	1.920	R\$ 9,13	R\$ 17.529,60

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	616004	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho EG (criança de peso acima de 12 Kg).	UNID	1.920	R\$ 13,78	R\$ 26.457,60
170	S/ CATMAT	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (criança de peso de 9 a 13 Kg) - (PCT.C/14) (616008 / 616003)	PCT	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
171	S/ CATMAT	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (criança de peso de 5 a 11 Kg) - (PCT.C/14)	PCT	600	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
172	S/ CATMAT	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 3 a 6 Kg) - (PCT.C/14)	PCT	600	R\$ 15,98	R\$ 9.588,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	272020	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO: Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 8 dobras e 11 fios por cm ² . Rolo embalado individualmente.	ROLOS	3.650	R\$ 44,46	R\$ 162.279,00
174	484849	GEL COM ALGINATO - Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, registro na ANVISA, embalagem individual em bisnaga de 30g (com tampa fliptop).	BISNAGA	1.460	R\$ 30,25	R\$ 44.165,00
175	485862	GEL DE PHMB - Composição: Cocoamidopropil betaina, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil Uréia, EDTA e água purificada, bisnaga com 150ml.	BISNAGA	374	R\$ 110,41	R\$ 41.293,34
176	475840	GEL PARA ULTRASSON / ECG: Geléia para realização de ultrassonografia / eletrocardiograma, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo	FRASCO	365	R\$ 42,05	R\$ 15.348,25

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		não medicamentoso. Frasco de 5 LITROS				
177	269883	GLUTARALDEÍDO: Glutaraldeído II 2%-28 dias-frasco com 5L. Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da anvisa.	FRASCO	121	R\$ 132,23	R\$ 15.999,83
178	452981	GUIA DE INTUBAÇÃO: Guia de intubação traqueal adulto.	UND	244	R\$ 55,24	R\$ 13.478,56
179	452991	GUIA DE INTUBAÇÃO: Guia de intubação traqueal infantil.	UND	244	R\$ 54,85	R\$ 13.383,40
180	340811	INDICADOR QUÍMICO, BOWIE & DICK, PARA AUTOCLAVES A VAPOR: Teste Bowie-Dick constituído por folha impregnada com tinta termo química, atóxica, livre de metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), em conformidade com a ISO 11140-1, que após exposição de 3,5 minutos a 134°C, em autoclaves a vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, no ciclo de Bowie Dick, muda uniformemente a sua cor; possibilita a leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar, penetração de vapor, ausência de gases não condensáveis,	UNID	1.217	R\$ 34,83	R\$ 42.388,11

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		superaquecimento e de umidade de vapor.Acompanha guia para leitura de resultados; possui, na face externa da embalagem, indicador químico de processo (classe 1); dados de identificação, procedência, validade, responsável técnico e data de fabricação.				
181	398705	IODOPOVIDONA PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1.000ml	FRASCO	1.160	R\$ 90,08	R\$ 104.492,80
182	398706	IODOPOVIDONA PVPI SOLUÇÃO TÓPICO - 1.000ml	FRASCO	1.160	R\$ 60,19	R\$ 69.820,40
183	S/ CATMAT	Kit Cateter CVC Uni Lúmen 7 Fr x 20 cm contendo: 1 Cateter de Poliuretano Uni Lúmen Venoso Central CVC; 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com dispensador One Step Advancer; 1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução de fio guia; 1 Seringa de 5 ml; 1 Agulha hipodérmica 30 x 0,7 mm; 1 Dilatador de vaso. 1 Aba de sutura; 1 Tampa Luer; 1 Abraçadeira.	KIT	120	R\$ 281,49	R\$ 33.778,80

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	S/ CATMAT	Kit Cateter CVC Uni Lúmen 8 Fr x 20 cm contendo: 1 Cateter de Poliuretano Uni Lúmen Venoso Central CVC; 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com dispensador One Step Advancer; 1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução de fio guia; 1 Seringa de 5 ml; 1 Agulha hipodérmica 30 x 0,7 mm; 1 Dilatador de vaso. 1 Aba de sutura; 1 Tampa Luer; 1 Abraçadeira.	KIT	120	R\$ 0,00	
185	435418	KIT INALADOR PARA AEROSSOL ADULTO: Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho adulto.	KIT	1.014	R\$ 14,90	R\$ 15.108,60
186	435419	KIT INALADOR PARA AEROSSOL INFANTIL: Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	KIT	1.014	R\$ 15,47	R\$ 15.686,58
187	405740	KIT PAPANICOLAU - TAM G: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: G. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espécio vaginal descartável TAM G; - 1	UND	15.000	R\$ 6,61	R\$ 99.150,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.				
188	405739	KIT PAPANICOLAU - TAM M: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: M. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM M; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	19.800	R\$ 6,79	R\$ 134.442,00
189	405738	KIT PAPANICOLAU - TAM P: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: P. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM P; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	19.800	R\$ 6,53	R\$ 129.294,00
190	435410	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/ EXTENSÃO E MÁSCARA, CAPACIDADE 250ml.	KIT	1.440	R\$ 42,35	R\$ 60.984,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	445300	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N° 11. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	R\$ 41,54	R\$ 50.554,18
192	366903	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N°: 15. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	R\$ 40,60	R\$ 49.410,20
193	299242	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N°: 21. CX C/ 100 UNID	CX	1.217	R\$ 40,10	R\$ 48.801,70
194	366902	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril,	CX	1.217	R\$ 41,60	R\$ 50.627,20

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N°: 24 . CX C/ 100 UNID				
195	310176	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 6,5	PAR	12.240	R\$ 2,46	R\$ 30.110,40
196	276342	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão	PAR	12.240	R\$ 2,36	R\$ 28.886,40

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 7				
197	276341	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em envólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 7,5	PARES	12.240	R\$ 2,44	R\$ 29.865,60
198	276340	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em	PARES	12.240	R\$ 2,27	R\$ 27.784,80

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 8				
199	S/ CATMAT	LUVA DE PROCEDIMENTO-Tamanho G - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (342916)	CX	6.000	R\$ 32,03	R\$ 192.180,00
200	312217	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho M - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	7.800	R\$ 32,51	R\$ 253.578,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	S/ CATMAT	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho P - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (342918)	CX	7.800	R\$ 33,18	R\$ 258.804,00
202	S/ CATMAT	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL -CX C/100 (313652)	CX	187	R\$ 29,55	R\$ 5.525,85
203	313653	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100	CX	374	R\$ 28,93	R\$ 10.819,82
204	313654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100	CX	187	R\$ 28,92	R\$ 5.408,04
205	304173	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. G - Cx c/100	CX	94	R\$ 24,85	R\$ 2.335,90
206	483866	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. M - Cx c/100	CX	94	R\$ 23,06	R\$ 2.167,64
207	405575	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. P - Cx c/100	CX	94	R\$ 24,27	R\$ 2.281,38
208	445962	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 06CM X 15M	ROLO	244	R\$ 21,66	R\$ 5.285,04

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
209	445965	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 10CM X 15M	ROLO	244	R\$ 23,56	R\$ 5.748,64
210	445969	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 15CM X 15M	ROLO	244	R\$ 23,42	R\$ 5.714,48
211	445967	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 20CM X 15M	ROLO	244	R\$ 26,79	R\$ 6.536,76
212	S/ CATMAT	Manguito neonatal para monitorização: Não invasiva da pressão arterial, confeccionado em material macio, resistente e livre de látex, reutilizável ou descartável, compatível com monitores multiparâmetros. Disponível em tamanhos 1 a 5 adequados para recém-nascidos prematuros e a termo.	UNID	120	R\$ 0,00	
213	452017	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO - Confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS; Não estéril; Não gera partículas; Resistente a esterilização; Atóxico; Gramatura 50G/m2; Tam. 50 x 50cm.	UNID	24.336	R\$ 1,11	R\$ 27.012,96
214	454566	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO: Em PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, Máscara suave e transparente, clipe nasal ajustável garante um ajuste confortável, bolsa reservatório macia, borda lisa e emplumada.	UNID	203	R\$ 9,93	R\$ 2.015,79

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	454567	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL: Em PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, Máscara suave e transparente, clipe nasal ajustável garante um ajuste confortável, bolsa reservatório macia, borda lisa e emplumada.	UNID	203	R\$ 9,53	R\$ 1.934,59
216	S/ CATMAT	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: Máscara cirúrgica descartável, com elástico, fabricada em não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro , não estéril, com 3 pregas horizontais, clipe nasal, . Atóxica, hipoalérgica, inodora e de uso unico. CX C/ 50 UNID	CX	9.360	R\$ 9,50	R\$ 88.920,00
217	623740	Máscara laríngea Neonatal/Pediátrica estéril descartável: confeccionada em silicone ou PVC grau médico, destinada ao manejo de vias aéreas em pacientes neonatais e pediátricos. Disponível nos tamanhos compatíveis com recém-nascidos nº 1 . Deve possuir tubo resistente a dobras e cuff de baixa pressão.	UNID	120	R\$ 0,00	
218	485533	MÁSCARA N95 - PFF2	UNID	3.744	R\$ 2,13	R\$ 7.974,72
219	389557	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) , bateria recarregavel, ejeter de fita usada, visor iluminado, eletrodos	UNIDADE	562	R\$ 62,22	R\$ 34.967,64

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		protegidos (compatível com as tiras para medir glicemia)				
220	338605	MICRO LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28G - CX C/ 100 UNID.	CX	3.650	R\$ 16,69	R\$ 60.918,50
221	S/ CATMAT	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 3,0CM CTI 3/8	CX	244	R\$ 34,72	R\$ 8.471,68
222	S/ CATMAT	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 4,0CM CTI 3/8	CX	244	R\$ 42,46	R\$ 10.360,24
223	S/ CATMAT	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO: Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti - embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm.	UND	730	R\$ 9,17	R\$ 6.694,10
224	S/ CATMAT	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL MILIMETRADO 216mm x 30m	ROLO	121	R\$ 60,33	R\$ 7.299,93
225	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MM	ROLO	487	R\$ 60,61	R\$ 29.517,07
226	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MM	ROLO	487	R\$ 100,11	R\$ 48.753,57
227	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	487	R\$ 174,73	R\$ 85.093,51
228	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MMX100MM	ROLO	487	R\$ 266,86	R\$ 129.960,82
229	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	487	R\$ 263,95	R\$ 128.543,65

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
230	332814	PRESERVATIVO MASCULINO: Preservativo em látex SEM lubrificante.	UNIDADE	6.084	R\$ 0,64	R\$ 3.893,76
231	S/ CATMAT	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RN NA COR BRANCA (479732)	UNIDADE	12.168	R\$ 2,01	R\$ 24.457,68
232	456412	Reanimador manual Adulto: Em silicone ou material atóxico, autoclavável ou descartável, com reservatório de oxigênio, válvula de segurança e máscara compatível para recém-nascido. Capacidade adequada para ventilação neonatal, livre de látex, de fácil desmontagem e higienização. Produto com registro na ANVISA.	UNID	180	R\$ 0,00	
233	456413	Reanimador manual Infantil: Em silicone ou material atóxico, autoclavável ou descartável, com reservatório de oxigênio, válvula de segurança e máscara compatível para recém-nascido. Capacidade adequada para ventilação neonatal, livre de látex, de fácil desmontagem e higienização. Produto com registro na ANVISA.	UNID	180	R\$ 0,00	
234	456414	Reanimador manual neonatal: Em silicone ou material atóxico, autoclavável ou descartável, com reservatório de oxigênio, válvula de segurança e máscara compatível para recém-nascido. Capacidade	UNID	180	R\$ 0,00	

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		adequada para ventilação neonatal, livre de látex, de fácil desmontagem e higienização. Produto com registro na ANVISA.				
235	405619	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	GALÃO	182	R\$ 583,64	R\$ 106.222,48
236	S/ CATMAT	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Tecido não tecido (T.N.T), 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril, gramatura 20g. PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.622	R\$ 13,25	R\$ 21.491,50
237	437168	SCALP 19: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19. CX C/100	CX	1.217	R\$ 37,65	R\$ 45.820,05
238	S/ CATMAT	SCALP 23: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir	CX	2.434	R\$ 34,67	R\$ 84.386,78

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 23. CX C/100				
239	S/ CATMAT	SCALP 25: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 25. CX C/100	CX	2.434	R\$ 34,28	R\$ 83.437,52
240	S/ CATMAT	SCAPL 27: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 27. CX C/100	CX	730	R\$ 36,10	R\$ 26.353,00

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
241	S/ CATMAT	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML: Seringa descartável de 1 ml- 100 UI, graduada a cada 0,1 , bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica	UND	243.360	R\$ 0,84	R\$ 204.422,40
242	S/ CATMAT	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML: Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml, bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	R\$ 0,36	R\$ 175.219,20
243	439726	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML: Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml, bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	R\$ 0,35	R\$ 170.352,00
244	439728	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML: Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	R\$ 0,53	R\$ 257.961,60
245	439630	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML: Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	486.720	R\$ 0,77	R\$ 374.774,40

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
246	S/ CATMAT	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML: Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter longo. Estéril, atóxica, apirogênica. (439629 / 439632)	UNID	12.168	R\$ 1,92	R\$ 23.362,56
247	S/ CATMAT	SOLUÇÃO DE PHMB - Composição: Água purificada, Poliaminopropil Biguanida (polihexanida) 0,1%, cocoamidopropil Betaína 0,1%, frasco com 100ml (458987)	FRASCO	562	R\$ 118,93	R\$ 66.838,66
248	S/ CATMAT	SOLUÇÃO DE PHMB - Composição: Água purificada, Poliaminopropil Biguanida (polihexanida) 0,1%, cocoamidopropil Betaína 0,1%, frasco com 350ml (471162)	FRASCO	562	R\$ 170,27	R\$ 95.691,74
249	S/ CATMAT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL : Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 06	UND	9.734	R\$ 1,12	R\$ 10.902,08

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	454406	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 08.	UND	9.734	R\$ 1,12	R\$ 10.902,08
251	S/ CATMAT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 10.	UND	9.734	R\$ 1,12	R\$ 10.902,08
252	454400	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 12.	UND	9.734	R\$ 1,29	R\$ 12.556,86
253	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter.	CX	121	R\$ 38,27	R\$ 4.630,67

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 8. CX C/ 10 UNID				
254	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 10. CX C/ 10 UNID	CX	121	R\$ 37,21	R\$ 4.502,41
255	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 12. CX C/ 10 UNID	CX	487	R\$ 34,96	R\$ 17.025,52

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 16 . CX C/ 10 UNID	CX	487	R\$ 37,44	R\$ 18.233,28
257	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 20 . CX C/ 10 UNID	CX	487	R\$ 36,90	R\$ 17.970,30
258	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de	CX	487	R\$ 37,95	R\$ 18.481,65

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 14. CX C/ 10 UNID (435995)				
259	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 18. CX C/ 10 UNID	CX	487	R\$ 36,98	R\$ 18.009,26
260	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, Número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente,	CX	487	R\$ 38,64	R\$ 18.817,68

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		balão 30 cc. Nº 16. CX C/ 10 UNID				
261	436837	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. Nº 18. CX C/ 10 UNID	CX	487	R\$ 43,04	R\$ 20.960,48
262	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. Nº 22. CX C/ 10 UNID	CX	730	R\$ 41,01	R\$ 29.937,30

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
263	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 4.5.	UND	487	R\$ 5,87	R\$ 2.858,69
264	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.0	UND	487	R\$ 5,39	R\$ 2.624,93
265	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.5.	UND	487	R\$ 5,92	R\$ 2.883,04
266	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 6.0.	UND	487	R\$ 5,43	R\$ 2.644,41

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
267	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 6.5.	UND	487	R\$ 5,28	R\$ 2.571,36
268	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 7.5.	UND	730	R\$ 5,20	R\$ 3.796,00
269	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 8.0.	UND	487	R\$ 5,07	R\$ 2.469,09
270	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 8.5.	UND	487	R\$ 5,06	R\$ 2.464,22
271	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua	UND	487	R\$ 5,21	R\$ 2.537,27

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		extensao, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 9.0.				
272	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume N° 9.5.	UND	487	R\$ 5,13	R\$ 2.498,31
273	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff N° 2.5.	UND	365	R\$ 4,91	R\$ 1.792,15
274	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff N° 3.0.	UND	365	R\$ 5,03	R\$ 1.835,95
275	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff N° 3.5	UND	487	R\$ 5,31	R\$ 2.585,97

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff N° 4.0.	UND	365	R\$ 5,16	R\$ 1.883,40
277	S/ CATMAT	SONDA NASOENTERICA LONGA: Sonda Nasoenterica Longa n°12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos, possui um fio guia e ponta.	UND	487	R\$ 1,83	R\$ 891,21
278	S/ CATMAT	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA: Sonda Nasogástrica Curta n°06. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	R\$ 1,61	R\$ 784,07
279	435904	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA: Sonda Nasogástrica Curta n°08. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	R\$ 1,71	R\$ 832,77
280	438396	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 10. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de	UND	487	R\$ 1,68	R\$ 818,16

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.				
281	435907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	R\$ 1,84	R\$ 896,08
282	435908	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 14. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	R\$ 1,96	R\$ 954,52
283	435909	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 16. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	487	R\$ 1,83	R\$ 891,21
284	435910	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 18. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	1.217	R\$ 1,86	R\$ 2.263,62
285	435911	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 20. Toda confeccionada em PVC atóxico e	UND	1.217	R\$ 1,98	R\$ 2.409,66

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.				
286	437437	SONDA URETRAL N° 06: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 06 Fr.	UND	1.217	R\$ 1,21	R\$ 1.472,57
287	437440	SONDA URETRAL N° 08: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 08 Fr.	UND	1.217	R\$ 1,01	R\$ 1.229,17
288	438412	SONDA URETRAL N° 10: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 10 Fr.	UND	7.301	R\$ 1,49	R\$ 10.878,49
289	438413	SONDA URETRAL N° 12: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 12 Fr.	UND	7.301	R\$ 1,23	R\$ 8.980,23
290	438410	SONDA URETRAL N° 14: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 14 Fr.	UND	2.434	R\$ 1,47	R\$ 3.577,98
291	438411	SONDA URETRAL N° 16: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 16 Fr.	UND	2.434	R\$ 1,25	R\$ 3.042,50

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
292	437438	SONDA URETRAL N° 18: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 18 Fr.	UND	7.301	R\$ 1,15	R\$ 8.396,15
293	S/ CATMAT	SONDA URETRAL N° 20: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 20 Fr.	UND	7.301	R\$ 1,49	R\$ 10.878,49
294	S/ CATMAT	SONDA URETRAL N° 22: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 22 Fr.	UND	7.301	R\$ 1,63	R\$ 11.900,63
295	S/ CATMAT	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 26 X 36 cm.	UNID	146	R\$ 154,19	R\$ 22.511,74

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
296	S/ CATMAT	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30,5 X 30,5 cm.	UNID	146	R\$ 155,90	R\$ 22.761,40
297	435801	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	1.200	R\$ 19,32	R\$ 23.184,00
298	S/ CATMAT	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE), CX C/50 TIRAS	CX	5.616	R\$ 34,37	R\$ 193.021,92
299	457481	TORNEIRINHA 3 VIAS: Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril.	UND	121.680	R\$ 1,47	R\$ 178.869,60

ESTIMATIVA PRÉVIA

ITEM	CATMAT	NOME	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	428620	TOUCA OU GORRO DESCARTÁVEL: Gorro Cirúrgico descartável, confeccionado com material de fibra sintética, formato anatômico, com tiras, gramatura 30G - PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	1.622	R\$ 15,71	R\$ 25.481,62
301	412639	TUBETE PLASTICO PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA - Fabricado em polipropileno, Tampa rosqueavel, capacidade para 3 lâminas.	UNIDADE	2.640	R\$ 0,99	R\$ 2.613,60
302	459114	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE: O tubo de silicone Nº 206 não estéril possui dimensão de 8,00 x 12,80mm, rolo com 15 metros..	ROLO	121	R\$ 282,46	R\$ 34.177,66
TOTAL					MÉDIA	R\$ 13.284.110,70



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES.

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação federal aplicável.

1.4. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando o fornecimento futuro, eventual e parcelado, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A adoção do SRP fundamenta-se no art. 82 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor planejamento orçamentário.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e normativos do TCM-PA.

1.7. Quanto a escolha pelo rito processual com a inversão de fases, será precedido a análise dos documentos de habilitação antes da análise da proposta. Justifica-se pelos seguintes fatores de interesse público:

1.7.1. Celeridade processual, reduzindo drasticamente o tempo de tramitação da licitação.

1.7.2. Menos burocracia, evitando a análise detalhada de documentos de empresas cujos preços não são vantajosos.

1.7.3. A fase de habilitação antecede a de julgamento, exigindo a análise documental prévia de todos os participantes do certame.

1.7.4. Economicidade, é estimulada pela competitividade direta de preços entre os fornecedores desde o início.

1.7.5. Eficiência administrativa, otimiza a força de trabalho dos servidores responsáveis pela condução do certame.

1.7.6. Assim, em conformidade o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 - Justifica-se a adoção da inversão de fases neste termo de referência, com a análise da documentação de habilitação precedendo a fase de julgamento das propostas e lances, devido à essencialidade e à natureza crítica dos materiais médico-hospitalares pretendidos. A medida visa assegurar que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre proponentes que já tenham comprovado sua plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificações técnicas específicas, incluindo a conformidade com exigências sanitárias e regulatórias vigentes. Essa estratégia otimiza o interesse público, confere maior segurança jurídica ao certame, mitiga os riscos de contratação de fornecedores inexecuáveis ou incapazes e atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais técnicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, especialmente considerando a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.
- 2.2. Ressalta-se que o processo anteriormente instaurado foi revogado em razão da identificação de inconsistências na composição dos itens e quantitativos, o que demandou a revisão do planejamento da contratação, com a devida adequação às necessidades reais das unidades de saúde.
- 2.3. Destaca-se, ainda, o início e a ampliação do funcionamento do Hospital Materno Infantil, o que ocasionou aumento significativo no consumo de insumos hospitalares, impactando diretamente na estimativa de quantitativos para a nova contratação.
- 2.4. Dessa forma, os quantitativos atualmente estimados refletem de maneira mais precisa a demanda real da rede, considerando o histórico de consumo, a expansão dos serviços de saúde e a necessidade de manutenção de estoques reguladores adequados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Após levantamento de mercado junto ao PNCP, Painel de Preços, atas vigentes e contratações anteriores, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. A definição da solução considerou, ainda, a revisão do processo anteriormente revogado, possibilitando o aperfeiçoamento da especificação dos itens e o redimensionamento dos quantitativos, tornando a contratação mais aderente à realidade operacional da rede municipal de saúde.
- 3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada diante do aumento da demanda e da necessidade de aquisições contínuas e parceladas, garantindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando desabastecimento das unidades de saúde.
- 3.4. A solução permite:
- 3.2.1 Aquisições parceladas conforme necessidade
 - 3.2.2 Redução de risco de vencimento de materiais
 - 3.2.3 Formação de estoque regulador adequado
 - 3.2.4 Maior competitividade entre fornecedores
 - 3.2.5 Padronização dos insumos utilizados na rede municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação:

- 4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da Proposta

- 4.2.1 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

- 4.2.2 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens aos quais irá concorrer, sob pena de não aceitação
- Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

da proposta.

4.3 O Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a fundo municipal de saúde de Breves. Cujas comprovações serão realizadas através de declaração de caução emitida pela Comissão de Contratação após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

4.4 Garantia Contratual

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

4.6 Requisitos Sanitários

4.6.1 Os produtos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com sua aplicação em ambiente hospitalar, garantindo segurança, eficácia e qualidade no uso assistencial, especialmente nas unidades de maior complexidade, como o Hospital Materno Infantil.

4.6.2 Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido;

4.6.3 Estar em conformidade com normas sanitárias vigentes;

4.6.4 Apresentar validade mínima compatível com o consumo estimado;

4.6.5 Conter identificação de lote, data de fabricação e validade

4.7 Exequibilidade da proposta

4.7.1 A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, em condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Local de Entrega

5.1.1.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço exato indicado pela contratante (almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser em um ou mais setores, conforme orientação prévia.

5.1.2 Prazo de Entrega

5.1.2.1 O prazo máximo para entrega será de até 3 dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil após o recebimento formal do pedido.

5.1.2.2 O prazo poderá ser estendido pelo mesmo período, se devidamente justificado pela contratante e aceito pela contratante.

5.1.3 Transporte e Descarregamento

5.1.3.1 O transporte deverá ser realizado por meios adequados à natureza dos produtos, com proteção contra impactos, umidade e contaminação, preservando integridade, esterilidade e condições sanitárias. O descarregamento, movimentação interna dos itens nos locais designados são de inteira responsabilidade do fornecedor, sem envolver servidores da contratante. Em caso de necessidade de equipamentos especiais de transporte, todos os custos e providências serão de responsabilidade do fornecedor.

5.1.4 Horário de Entrega

5.1.4.1 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário entre 08h e 14h, salvo autorização expressa da contratante para horários alternativos. Em caso de entregas que interfiram no



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

funcionamento das áreas assistenciais, deverá haver agendamento prévio com a equipe responsável.

5.1.5 Comprovação da Entrega

5.1.5.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento provisório e/ou definitivo, e lista de conferência assinada por representante designado da contratante. A conferência inclui a verificação de: integridade física, conformidade com as especificações técnicas, número de volumes, número de série (se aplicável) e funcionamento básico.

5.1.6 Responsabilidade por Danos

5.1.6.1 O fornecedor será integralmente responsável por quaisquer danos causados durante o transporte ou movimentação, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens danificados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores definidos no DFD (documento de formalização de demanda), em seu item 8, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento:

7.1.1 Os objetos deste contrato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

8.3 Exigências de Habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.1 É obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação de declaração contábil assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste, com base nas demonstrações contábeis da empresa, o cumprimento dos índices econômicos exigidos no edital, conforme § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Qualificação Técnica: Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assinado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

8.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema, documentos que poderão demonstrar a veracidade do atestado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.834.937,19 (dezesete milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do mapa geral.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10 JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DE ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME e EPP, NO PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

10.1 O art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, prevê que não se aplica a reserva de cotas quando o tratamento diferenciado para ME/EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao objeto contratado.

10.2A aplicação do tratamento diferenciado comprometeria a economicidade, a eficiência e a segurança do contrato, não garantindo o abastecimento contínuo e seguro da rede de saúde.

10.3 Nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, a administração pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, podendo reservar cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva, desde que o objeto da licitação seja divisível e a medida não comprometa a eficiência do contrato:

O Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a própria norma admite exceções à obrigatoriedade da reserva, conforme disposto no inciso III do art. 49 da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Portanto, a ausência de reserva de cota para ME/EPP não configura violação automática à norma, desde que a decisão seja fundamentada em critérios técnicos, de interesse público e vantajosidade contratual, como no presente caso.

10.4 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2 Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual. Mesmo não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, iremos desde logo demonstrar:

12.3 Exercício 2026 – Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - material de consumo

12.4 Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:

12.5 Unidade Orçamentária: 3001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12.6 Projeto/Atividade: 10.112.0016.2.058 - Fundo Municipal de Saúde;

12.7 Projeto/Atividade: 10 301 0016 2.063 – Bloco de Custeio – Atenção Básica;

12.8 Projeto/Atividade: 10.302.0018.2.066 - Bloco de Custeio - Média e alta complexidade ambulatorial

12.9 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo

12.10 Fonte de Recursos: 1500010002 - Receita de Imposto e Transferência Saúde

12.11 16000000 - Transf. SUS - Bloco de Manutenção

13 DAS PENALIDADES

13.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14 DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

14.1 Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

15 DOS APÊNDICES

15.1 O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

15.1.1 Documento de Formalização de Demanda – DFD;

15.1.2 Estudo Técnico Preliminar ETP;

15.1.3 Pesquisas de Preço, Mapa Comparativo e Relatório de Pesquisa;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16 DOS ANEXOS

16.1 O presente Termo está composto dos seguintes anexos:

16.1.1 Planilha total (Sem divisão de cotas);

16.1.2 Planilha P.A 2.058 – 15%

16.1.3 Planilha P.A 2.063 – 35%

16.1.4 Planilha P.A 2.066 – 50%

Breves/PA, 28 de julho de 2026.

JERUZA LOPES Assinado de forma

BALIEIRO:9447 digital por JERUZA

3072215 LOPES
BALIEIRO:94473072215

Jeruza Lopes Balieiro Servidora

Responsável - Elaboração

Setor de Planejamento de Contratações

DE ACORDO:

JUCINEIDE

ALVES

BARBOSA:7133 Assinado de forma

4572100 digital por JUCINEIDE

Jucineide Alves Barbosa ALVES

Secretária Municipal de Saúde de Breves

Portaria nº 004/2025-GAB/PREF

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03021-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS****Data de Abertura: 22/09/2026 às 10:00hrs**

A
Prefeitura Municipal de Breves-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá
Setor Pregões

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, apresenta sua proposta comercial à Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá/Fundo Municipal de Saúde de Breves-Pá, a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS, abaixo indicados, conforme Termo de Referência e anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL							

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242 e-mail: admfinanceiro.semsa@gmail.com

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) prazo máximo para entrega será de 3 dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil após o recebimento formal do pedido.

d) Os materiais técnicos deverão ser entregues no endereço exato indicado pela contratante, podendo ser em um ou mais setores, conforme orientação prévia. A entrega deverá ocorrer no local determinado, incluindo transporte interno, movimentação entre pavimentos e montagem (quando necessário), sem custo adicional, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura Municipal de Breves e Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES

Aos dia(s) do mês de..... de dois mil e vinte e seis, o Município de Breves, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03007/2026-SRP/SEMSA/FMS**, RESOLVE Registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material técnico hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Breves e suas unidades vinculadas., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. Podendo ser prorrogada por igual período na forma do (Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA).com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual oriundo da ata de registro de preços, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a consulta/aceitação prévia da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

3.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá;

4.1.1. O prazo de entrega é em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, em remessas programadas conforme calendário de entregas estabelecido pela Gestão do Contrato;

4.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pá, no endereço: Rua Primeiro de Maio, S/N, no horário de 08:00h às 14:00h;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos materiais fornecidos.

- 5.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- 5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 5.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 5.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 5.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 5.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- 5.9.1.** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 5.9.2.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 5.9.3.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 5.9.4.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 5.9.5.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 5.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens;
- 5.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os materiais técnicos, objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos insumos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente (Lei nº 14.133).
- 7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

10.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

10.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.2.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.4. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

10.3.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

10.3.2. A pedido do fornecedor.

10.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.3.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.3.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.3.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte em anexo relação itens – gerado pelo sistema licitanet**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

16.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Breves, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Breves - PA, de de 2026

.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES
C.N.P.J. nº 17 298.800/0001-33
GERENCIADOR DA ATA

.....
C.N.P.J. nº.....
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 1 DA ARP – ENCARTE LISTAGEM MATERIAS

DETENTOR DA ARP Nº/2026: Empresa:.....
CNPJ Nº

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01							
02							
03							
04							
05							
...							
TOTAL GERAL....R\$ (.....)							
Fornecedor: CNPJ: Representante: Telefone: (91) Email: Endereço: - - cep Resumo itens: (.....).							

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pela Sra. JUCINEIDE ALVES BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 713.345.721-00, residente na Avenida Rio Branco, 2375, e de outro lado a firma:, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)....., residente no(a), portador do(a) CPF....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES E SUAS UNIDADES VINCULADAS.**

1.2. Itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PE 03007-2026 - SEMSA/BREVES, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo Administrativo nº 03007-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS e neste termo contratual;

4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES.

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os materiais.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das entregas, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 4.14.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 5.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.7.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos materiais objeto do contrato;

- 5.7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento;
- 5.8.** Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13.** Fica designado servidor o(a) José Eval de Oliveira Sarge, matrícula nº 101602-4, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº 378.074.472-49, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- 6.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os materiais tenham sido fornecidos regularmente;
- 6.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- 6.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.5.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.1.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 22 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 8.3.** Multa:
- 8.3.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.3.1.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 8.8.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INPC (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com o fornecimento do material de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:

Exercício 2026 - Classificação econômica:

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:

Unidade Orçamentária: 3001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

-Projeto/Atividade: 10.112.0016.2.058 - Fundo Municipal de Saúde

-Projeto/atividade: 10.301.0016.2.063 - Bloco Custeio - Atenção Primária

-Projeto/Atividade: 10.302.0018.2066 - Bloco de Custeio - Média e alta complexidade ambulatorial

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo

Fonte de Recursos: 1500010002 - Receita de Imposto e Transferência Saúde

16000000 - Transf. SUS - Bloco de Manutenção

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17 298.800/0001-33
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO VII

MODELO GERAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03021-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

Data de Abertura: 22/09/2026 às 10:00hrs

A
Prefeitura Municipal de Breves-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá

A empresa....., com,
endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., **Declara**, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal
mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03021-2026/SRP/CC/SEMSA/FMS

Data de Abertura: 22/09/2026 às 10:00hrs

Razão Social:

CNPJ: _____

I.E. (se houver): _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: UF: _____

Telefone: () E-mail _____

Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____

Conta Corrente: Responsável pela empresa: _____

CPF _____

Cargo do responsável: _____

A

Prefeitura Municipal de Breves-Pá

Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá

Setor Pregões

Prezado Sr. Pregoeiro:

Apresentamos nossa COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO referente ao Pregão Eletrônico Nº 03007-2026 - SEMSA/BREVES, conforme planilha abaixo:

MODELO GERAL PLANILHAS

PROPOSTAS							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	Preço de custos/compra do produtos/materiais		Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS, OUTROS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
							UNIT.	TOTAL						
1														
2														
TOTAL														